



“Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;”

(...)

Segue para orientação:

A certidão de tributos federais encontra-se no arquivo 172;

A planilha de análise da documentação encontra-se no arquivo 216;

O relatório de proposta fornecedor licitação emitida pela Plataforma ComprasBR (onde consta que a empresa não declarou ME/EPP na plataforma) encontra-se no arquivo 218.

Atenciosamente

Wilson Teixeira

Agente de Contratação

Wilson Teixeira Ferreira



25488-245e-471f-a96a-53523204fc48

Assinado por Wilson Teixeira Ferreira (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c6a9fb5f-6bc1-4ddb-ad61-506ad46f621a>



PERUÍBE, 22 de Agosto de 2025



25488-245e-471f-a96a-53523204fc48

Assinado por Wilson Teixeira Ferreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c6a9fb5f-6bc1-4ddb-ad61-506ad46f621a>



Comprovante de Tramitação do protocolo 3755/2025

25/08/2025 11:21:57

DE:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

PARA:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

Em termos, é possível diligenciar para complementação de documentação, conforme disciplina o artigo 64, inciso I da Lei nº 14.133/21.

Edenilson De Melo Chaves Silva

Assessor Jurídico



PERUÍBE, 25 de Agosto de 2025



b50c4-b456-49b1-889e-
2aed4496a

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0a74ce98-b368-483a-99c6-5b0ef84c6497>



Departamento de Administração Prefeitura de Peruíbe <admpbe@gmail.com>

DILIGÊNCIA PARA ESCLARECIMENTO E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS - C 02.25 - CG

2 mensagens

Departamento de Administração Prefeitura de Peruíbe <admpbe@gmail.com>
Para: Departamento de Licitações - CG Comercio <licitacoes@cgcomercio.com.br>

1 de setembro de 2025 às 11:16

SENHORES

Dentre as documentações de habilitação anexadas no sistema ComprasBR, observou-se que o documento abaixo relacionado exigidos no edital completo, foi apresentado na plataforma ComprasBR com data de validade vencida:

11.16 c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da **Receita Federal** conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional;

Portanto solicitamos em forma de diligência, o envio neste email do respectivo documento devidamente com data de validade VÁLIDA.

PRAZO INICIAL PARA CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA: EM ATÉ 24 HORAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA

Atenciosamente e à disposição para melhores esclarecimentos.

Wilson Teixeira Ferreira
Pregoeiro

(13) 3451-1000 ramal 1172



Secretaria de Administração
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro
CEP 11750-000
(13) 3451-1028 / 1002 / 1000 - ramal 1088
www.peruibe.sp.gov.br

CG Comércio e Serviços <licitacoes@cgcomercio.com.br>
Para: Departamento de Administração Prefeitura de Peruíbe <admpbe@gmail.com>

1 de setembro de 2025 às 11:25

Bom dia
Conforme solicitado segue.

Att.
João C. Guedes

01/09/2025, 11:50

Gmail - DILIGÊNCIA PARA ESCLARECIMENTO E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS - C 02.25 - CG



E-mail: obras@cgcomercio.com.br

CG Comercio e Serviços: [Rua dos Pescadores, 134](#) – Piso Superior - Centro

CEP: 11.770-132 – Peruíbe - SP – Brasil

PABX: (13) 3034-8553 | **Celular:** (13) 9.7401-1495 |

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



image001.png
7K



Certidao-30656494000128 (11).pdf
78K



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CG COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 30.656.494/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:00:54 do dia 21/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/01/2026.

Código de controle da certidão: **3E2B.9110.69D9.9530**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Comprovante de Juntada do protocolo 3755/2025

01/09/2025 14:17:32

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Análise FISCAL e JURIDICA - CG - C 02.25 - pos diligencia |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 3755/2025 os documentos de número 227 até 227

Wilson Teixeira Ferreira



Peruíbe, 1 de Setembro de 2025

3b3f0b70-7497-4821-8739-c00efd8fbd29



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruibe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20

CONCORRÊNCIA 02/2025
PLANILHA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

CG

11.15. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art 66 da Lei 14.133/21):	
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;	
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;	OK
c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;	
d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.	
11.15.1 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social, as atividades compatíveis com o objeto deste Edital;	OK
11.16. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art 68 da Lei 14.133/21):	
a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal;	OK
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal , se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;	OK
c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional;	OK Val: 17.01.26
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativa ao objeto incidente desta licitação, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;	OK Val: 10.07.25
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de Certidão Negativa de Tributos (Mobiliários) referente ao objeto desta licitação, emitida pelo Município sede da empresa licitante;	OK Val: 10.09.25
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS , demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;	OK Val: 23.06.25
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho;	OK Val: 06.12.25
11.17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art 69 da Lei 14.133/21):	
*** ANALISADO PELO CONTADOR DO MUNICÍPIO ***	
11.18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art 67 da Lei 14.133/21):	
*** ANALISADO PELO DEPARTAMENTO DE OBRAS ***	
11.19. OUTRAS DECLARAÇÕES/COMPROVAÇÕES:	
11.19.1. DECLARAÇÃO que atende a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação e assinatura, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;	OK



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

11.19.2. DECLARAÇÃO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.	OK
11.19.3. DECLARAÇÃO de que a empresa não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.	OK
11.19.4. DECLARAÇÃO de ciência ao cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21), bem como cumpriremos durante toda a execução do contrato a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme estabelecido no Artigo 116 da Lei 14.133/21.	OK
11.19.5. DECLARAÇÃO de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21.	OK
11.19.6. DECLARAÇÃO de que a empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;	OK
11.19.7. Declaração de que a licitante não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;	OK
11.19.8. DECLARAÇÃO de que a empresa, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.	OK
11.19.9. DECLARAÇÃO de indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme determina o Artigo 67, III da Lei 14.133/21;	OK

Declaração de ME/EPP: → **NÃO** apresentouGarantia de participação R\$ 9.933,59 → **OK**

Declaração de vistoria técnica: Declarou optando por não realizar.





Comprovante de Juntada do protocolo 3755/2025

01/09/2025 14:38:29

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Comunicado C 02.25 - Retorno sessao - CG em 02.09.25 | Ed_Julg_Habilitacao - C 02.2025 em 02.09.25 - CG |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 3755/2025 os documentos de número 229 até 230

Wilson Teixeira Ferreira



Peruíbe, 1 de Setembro de 2025

48933bef-5840-4d93-8be4-
dd5479bd2877



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-072
CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO DE RETORNO DA SESSÃO PARA DIVULGAÇÃO
DO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

A Prefeitura Municipal de Peruíbe comunica que o Concorrência nº 02/2025 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS, SARJETÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA 01 – VILA PERUIBE**, retornará sua sessão no dia **02/09/2025 às 15:00 horas** para divulgação do resultado da fase habilitatória referente à empresa participante **CG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**.

O respectivo resultado já estará disponível aos licitantes na Plataforma ComprasBR, e após os procedimentos de divulgação do resultado da habilitação será dado o devido prosseguimento do certame, nos termos do edital completo da licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

WILSON TEIXEIRA FERREIRA
Agente de Contratação





Comprovante de Desentranhamento do protocolo 3755/2025

01/09/2025 15:02:33

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Nenhum arquivo informado no(a) Desentranhamento

DESPACHO:

Desentranhado do presente protocolo 3755/2025 o(s) documento(s) de número 230

Wilson Teixeira Ferreira



Peruíbe, 1 de Setembro de 2025

14916bf4-c366-458c-86f1-4263720cd436



Comprovante de Juntada do protocolo 3755/2025

01/09/2025 15:03:23

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Ed_Julg_Habilitacao - C 02.2025 em 02.09.25 - CG |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 3755/2025 os documentos de número 233 até 233

Wilson Teixeira Ferreira



Peruíbe, 1 de Setembro de 2025

2db92d0f-416b-4780-bd43-82f3c1e314ea



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP11770-072
CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA Nº 02/2025
EDITAL DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, por seu pregoeiro, torna público para fins de conhecimento aos interessados, o resultado do **JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO** da empresa abaixo participante, referente a Concorrência nº 02/2025.

EMPRESA JULGADA HABILITADA E CLASSIFICADA

CG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede à Rua dos Pescadores nº 134, na cidade de Peruibe/SP e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.656.494/0001-28, foi considerada **HABILITADA** por atender a todos os requisitos exigidos em edital

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

WILSON TEIXEIRA FERREIRA
Agente de Contratação





Comprovante de Juntada do protocolo 3755/2025

02/09/2025 15:19:32

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Comunicado C 02.25 - SUSPENSÃO de Retorno da sessão em 02.09.25 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 3755/2025 os documentos de número 235 até 235

Wilson Teixeira Ferreira



Peruíbe, 2 de Setembro de 2025

7fd679d4-d230-42b6-bfbc-cc5ba74b4993



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-072
CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DO RETORNO DA SESSÃO DO DIA
02/09/2025 ÀS 15:00 HORAS

CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

A Prefeitura Municipal de Peruíbe comunica que fica SUSPENSO o retorno da sessão do dia **02/09/2025 às 15:00 horas** para divulgação do resultado da fase habilitatória, à pedido da Secretaria de Assuntos Jurídicos para revisão do certame até a presente data, referente à empresa participante **CG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, referente a Concorrência nº 02/2025 - cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS, SARJETÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA 01 – VILA PERUIBE**.

Os próximos procedimentos será comunicado na Plataforma ComprasBR, na aba “dados da licitação”, para conhecimento de todos e continuidade do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 02 DE SETEMBRO DE 2025.

WILSON TEIXEIRA FERREIRA
Agente de Contratação





Comprovante de Tramitação do protocolo 3755/2025

02/09/2025 15:22:19

DE:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

ANEXOS:

Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

A SAJ

PARA REVISÃO DO CERTAME CONFORME COMUNICADO DE SUSPENSÃO

Wilson Teixeira Ferreira



PERUÍBE, 2 de Setembro de 2025



53d0-1751-4ac3-a1ef-4fc2650863a8

Assinado por Wilson Teixeira Ferreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?762c037d-4aa0-41a3-8425-536dcca01a0c>



Comprovante de Tramitação do protocolo 3755/2025

12/09/2025 14:43:22

DE:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

PARA:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

740 - Parecer Juridico - Analise documental (Processo nº 3755-2025) |

DESPACHO:

Segue parecer jurídico.

Edenilson De Melo Chaves Silva

Assessor Jurídico



PERUÍBE, 12 de Setembro de 2025



1886-1416-43c8-ba83-0a6299ca3f21

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?1dd38541-c0b6-41dc-8c43-1b24a68e3fbb>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

<u>PARECER Nº</u>	<u>740/2025-SMA-CJ</u>
<u>REFERÊNCIA:</u>	<u>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.755/1/2025</u>
<u>REQUERENTE:</u>	<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</u>
<u>ASSUNTO:</u>	<u>ANÁLISE JURÍDICA DOS DOCUMENTOS</u>
<u>DESTINO:</u>	<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</u>

1. – Trata-se de processo administrativo destinado à contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras de infraestrutura urbana – pavimentação, guias e sarjetas, sarjetão e sinalização viária na Rua 01, Vila Peruíbe, da Secretaria Municipal de Planejamento.

2. – Quanto à situação do certame licitatório, dispõe o artigo 64 da Lei nº 14.133/21 sobre a possibilidade de diligência, nos seguintes termos:

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

3. – O legislador, ao disciplinar a possibilidade de diligência, buscou resguardar a competitividade e a isonomia entre os licitantes, evitando a desclassificação por mero formalismo. Assim, a providência somente é admitida quando destinada a complementar ou esclarecer documentos já apresentados, desde que se refira a fatos e situações preexistentes à data de abertura das propostas, ou ainda para atualizar documentos cuja validade tenha expirado posteriormente.

4. – A empresa licitante apresentou a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND Federal), expedida em 16/10/2024, com validade até 14/04/2025, positiva com efeito de negativa.

5. – A abertura do cadastro das propostas comerciais ocorreu em 10/06/2025, ocasião em que a referida certidão se encontrava expirada.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

6. – Ressalte-se que a licitante atendeu a todos os demais requisitos editalícios, inclusive passando pela análise contábil (fls. 214) e análise técnica (fls. 215), visando confirmar a situação fiscal da empresa à época da abertura do certame.

7. – Diante de consulta do agente de contratação acerca da possibilidade de diligência para constatação da regularidade fiscal, esta Assessoria Jurídica manifestou-se favoravelmente, nos termos do inciso I do artigo 64 da Lei nº 14.133/21, por se tratar de complementação de fatos existentes à época da abertura do certame.

8. – Assim, foi realizada a diligência na empresa licitante, fornecida e juntada aos autos a CND Federal (fls. 225), expedida em 21/07/2025, com validade até 17/01/2026. Em cumprimento, foi juntada aos autos certidão expedida em 21/07/2025, com validade até 17/01/2026, mantendo a mesma condição de **“positiva com efeitos de negativa”**, demonstrando a continuidade da regularidade fiscal.

9. – Observa-se que o inciso II do artigo 64 trata da atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10. – No caso concreto, a certidão apresentada inicialmente já se encontrava vencida antes da abertura das propostas (14/04/2025), razão pela qual não se aplica, de forma isolada, o inciso II, mas sim a interpretação sistemática dos incisos I e II.

11. – Considerando que a certidão apresentada em diligência com expedição em 21/07/2025, manteve a mesma condição fiscal da empresa, qual seja, **“Certidão Positiva com Efeitos de Negativa”**, resta então evidenciado que a situação preexistente não se alterou, ente as certidões existentes nos autos, sendo apenas formalmente atualizada.

12. – Nesse sentido, a certidão vencida não descaracteriza a comprovação da regularidade fiscal da empresa licitante, uma vez que a diligência serviu para confirmar situação preexistente e contínua, sem prejuízo à isonomia, à legalidade e à competitividade do certame.

13. – Cumpre destacar que a diligência não representou flexibilização das exigências editalícias, mas aplicação do princípio da razoabilidade e da racionalidade administrativa, em consonância com o interesse público, evitando a inabilitação indevida da empresa por mero formalismo.

14. – A empresa apresentou a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND Federal), ainda que com validade expirada à época da abertura das propostas, o que não compromete a realização da diligência destinada a comprovar situação preexistente. Ressalte-se que a licitante cumpriu integralmente com os demais requisitos legais e técnicos do certame, e que não seria razoável vedar a diligência sob pena de incorrer em formalismo excessivo. Tanto assim o é que a certidão expedida





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

posteriormente manteve a mesma situação fiscal da empresa de “*Certidão Positiva com Efeitos de Negativa*”, comprovando a continuidade do estado anterior.

15. – A Administração deve buscar a verdade material, princípio implícito no processo administrativo, evitando inabilitações indevidas por falhas meramente formais, o que se coaduna com a razoabilidade, proporcionalidade e eficiência administrativa (artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021).

16. – Todavia, a interpretação sistemática dos incisos I e II, em conjunto com os artigos 5º, 11 e 147 da Lei 14.133/2021, permite que a diligência seja admitida, desde que não haja alteração da realidade fática, mas mera confirmação de situação preexistente.

17. – Da isonomia e do interesse público
Não houve qualquer prejuízo à isonomia entre os licitantes, uma vez que:

- a) A condição fiscal da empresa permaneceu inalterada;
- b) Todos os demais requisitos editalícios foram atendidos;
- c) Não houve flexibilização indevida das exigências editalícias, mas sim a confirmação de situação existente à época da abertura do certame.

18. – A solução adotada prestigia o interesse público, nos termos do art. 11, caput, da Lei nº 14.133/2021, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Ademais, preserva a competitividade e evita inabilitações desnecessárias, que poderiam restringir a disputa entre os licitantes e, por consequência, resultar em custos mais elevados e menos eficientes para o Poder Público.

19. – Pela regularidade da diligência realizada, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, interpretado de forma sistemática e em consonância com os princípios da razoabilidade, eficiência, proporcionalidade e verdade material.

20. – Salieta-se que a possibilidade de diligência já se encontrava prevista na Lei nº 8.666/93 e foi mantida pela Lei nº 14.133/21, que disciplina a matéria em seu artigo 64. A norma confere ao agente de contratação, na fase de julgamento das propostas e/ou da habilitação, a atribuição de sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos ou sua validade jurídica, desde que mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes.

21. – Ressalte-se, contudo, que a diligência não se presta à apresentação de documento ausente, mas apenas à complementação ou esclarecimento de documento já apresentado, referente a condição que o licitante atendia quando da apresentação de sua proposta. Nesses casos, cabe ao agente de contratação solicitar os elementos necessários e proceder à devida avaliação, em





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

conformidade com os princípios da competitividade, da isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

22. – Manifesto-me pela continuidade do certame, com a manutenção da empresa **habilitada**, condicionando-se a autorização e a assinatura do contrato administrativo pelo Chefe do Poder Executivo à verificação do cumprimento integral dos demais requisitos legais, técnicos e formais inerentes ao objeto licitado.

É o parecer jurídico.

Peruíbe, 12 de setembro de 2025.

EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA

Diretor de Departamento
Assessoria Jurídica – SAJ





Comprovante de Tramitação do protocolo 3755/2025

17/09/2025 08:55:48

DE:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:

5 - GABINETE DO PREFEITO

ANEXOS:

Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

A SAJ

PARA CONHECIMENTO E MANIFESTAÇÃO NO PARECER SAJ NO ARQUIVO 238, OPINANDO "PELA CONTINUIDADE DO CERTAME, COM A MANUTENÇÃO DA EMPRESA HABILITADA".

ATENCIOSAMENTE

WILSON

Wilson Teixeira Ferreira



PERUÍBE, 17 de Setembro de 2025



08e70-3a66-49ac-8ec6-f94f65c1149a

Assinado por Wilson Teixeira Ferreira (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2b2dd06-84da-4209-b244-1437d77012b4>



Comprovante de Tramitação do protocolo 3755/2025

18/09/2025 09:52:08

DE:

5 - GABINETE DO PREFEITO

PARA:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:

Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

Trata-se de procedimento licitatório instaurado pela Secretaria Municipal de Planejamento, visando à contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de infraestrutura urbana.

No curso da análise da documentação, verificou-se que a empresa licitante apresentou **Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND Federal)** expedida em 16/10/2024, com validade até 14/04/2025, já vencida na data de abertura das propostas (10/06/2025).

Submetida a questão à Assessoria Jurídica, foi proferido o **Parecer nº 740/2025-SMA-CJ**, que reconheceu a possibilidade de diligência com fundamento no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, entendendo que não houve prejuízo à isonomia entre os licitantes, tampouco afronta ao princípio da legalidade, uma vez que a certidão posteriormente juntada (expedida em 21/07/2025, válida até 17/01/2026) manteve a condição fiscal de “positiva com efeitos de negativa”, comprovando situação preexistente.

O parecer jurídico destacou que:

1. A diligência se prestou apenas à **confirmação de situação fiscal já existente** à época da abertura do certame, não representando flexibilização indevida das exigências editalícias.
2. A solução adotada encontra respaldo nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia, eficiência e busca pela verdade material, previstos na Lei nº 14.133/2021.
3. A licitante atendeu a todos os demais requisitos editalícios, técnicos e contábeis, não havendo motivo para sua inabilitação.

Assim, restou demonstrado que a empresa mantém sua regularidade fiscal e está apta a prosseguir no certame, preservando-se a competitividade e o interesse público na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante do exposto e com fundamento no **Parecer Jurídico nº 740/2025-SMA-CJ**, bem como nos artigos 5º, 11, 64 e 147 da Lei nº 14.133/2021, **DECIDO**:

1. **Ratificar a regularidade da diligência realizada** e considerar **habilitada a empresa licitante**, para fins de continuidade do certame;
2. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração adote as medidas necessárias para prosseguimento do procedimento licitatório;
3. Condicionar a autorização e assinatura do contrato administrativo à verificação do cumprimento integral dos requisitos legais, técnicos e formais inerentes ao objeto licitado.



bb10c-4a12-4f57-8717-34dbdd444358

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fd82c823-edea-42a1-8d4d-9968552ff42c>



FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO

PREFEITO MUNICIPAL



PERUÍBE, 18 de Setembro de 2025



bb10c-4a12-4f57-8717-34dbdd444358

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fd82c823-edea-42a1-8d4d-9968552ff42c>



Comprovante de Juntada do protocolo 3755/2025

25/09/2025 16:06:32

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:

Comunicado C 02.25 - Retorno sessao - CG em 26.09.25 | Ed_Julg_Habilitacao - C 02.2025 em 26.09.25 - CG |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 3755/2025 os documentos de número 242 até 243

Wilson Teixeira Ferreira



Peruíbe, 25 de Setembro de 2025

86b0431c-29c4-4871-8fcf-9152ba19ae7f



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-072
CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO DE RETORNO DA SESSÃO PARA DIVULGAÇÃO
DO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

A Prefeitura Municipal de Peruíbe comunica que o Concorrência nº 02/2025 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS, SARJETÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA 01 – VILA PERUIBE**, retornará sua sessão no dia **26/09/2025 às 16:00 horas** para divulgação do resultado da fase habilitatória referente à empresa participante **CG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**.

O respectivo resultado já estará disponível aos licitantes na Plataforma ComprasBR, e após os procedimentos de divulgação do resultado da habilitação será dado o devido prosseguimento do certame, nos termos do edital completo da licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 25 DE SETEMBRO DE 2025.

WILSON TEIXEIRA FERREIRA
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP11770-072
CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA Nº 02/2025
EDITAL DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, por seu pregoeiro, torna público para fins de conhecimento aos interessados, o resultado do **JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO** da empresa abaixo participante, referente a Concorrência nº 02/2025.

EMPRESA JULGADA HABILITADA E CLASSIFICADA

CG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede à Rua dos Pescadores nº 134, na cidade de Peruibe/SP e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.656.494/0001-28, foi considerada **HABILITADA** por atender a todos os requisitos exigidos em edital

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 25 DE SETEMBRO DE 2025.

WILSON TEIXEIRA FERREIRA
Agente de Contratação





Comprovante de Tramitação do protocolo 3755/2025

06/10/2025 11:09:47

DE:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

ANEXOS:

Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

A SAJ

PARA MANIFESTAR-SE QUANTO A POSSIBILIDADE DE HOMOLOGAÇÃO, VISTO O DISPOSTO NA ATA DE SESSÃO EM ANEXO

Wilson Teixeira Ferreira



PERUÍBE, 6 de Outubro de 2025



b27d4-9931-481e-86c1-eb51a4cfd39

Assinado por Wilson Teixeira Ferreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?39923498-31d0-46a2-b629-8bb0693fddd1>



Comprovante de Tramitação do protocolo 3755/2025

06/10/2025 11:19:55

DE:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

PARA:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Parecer SAJ - Homologacao C 02.2025 - proc 3755.25 |

DESPACHO:

Segue parecer jurídico.

Edenilson De Melo Chaves Silva

Assessor Jurídico



PERUÍBE, 6 de Outubro de 2025



277-f3c4-4b45-ae6c-ebfdc11b8870

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9bb1d645-955e-4002-abf5-be6f06741797>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451.1028/1088
CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONCORRÊNCIA 02/2025

Ao Agente de Contratação

Nota-se no caso em tela, tratar-se de Pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS, SARJETÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA 01 – VILA PERUIBE.**

A empresa vencedora da fase de lances, em cumprimento ao edital apresentou documentação e o sr. agente de contratação com o apoio dos setores técnicos, em análise, comprovou habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica da licitante, sendo dessa forma manifestamente inadmissível qualquer interposição de recurso, nada mais restando ao agente de contratação que a adjudicação do certame em favor da empresa vencedora.

Adjudicação é um ato administrativo de cunho declaratório, pelo qual se enuncia o vencedor da licitação, Dispõe o Artigo 71, IV da Lei 14.133/2021 que “encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação”.

Observa-se que no caso em tela houve a ausência de manifestação de interesse recursal por parte dos licitantes participantes, restando à autoridade superior a adjudicação e homologação do certame.

Adjudicado o certame deve ser o presente encaminhado ao Chefe do Executivo para a homologação nos termos do artigo 71, IV da Lei 14.133/2021 após juízo de admissibilidade.

Efetuada a homologação deverá ser o resultado publicado no diário Oficial do Estado de São Paulo e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), produzindo assim, os direitos ao adjudicatário, no prazo previsto no edital para assinatura do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 06 DE OUTUBRO DE 2025.

**EDENILSON
DE MELO
CHAVES SILVA**
EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA
ASSESSOR JURÍDICO

Assinado digitalmente por EDENILSON DE MELO
CHAVES SILVA
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=
01554285000175, OU=Certificado Digital, OU=
Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=
EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.06 11:17:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0





Comprovante de Juntada do protocolo 3755/2025

06/10/2025 12:23:40

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Adjudicacao Concorrencia 02.2025 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 3755/2025 os documentos de número 248 até 248

Wilson Teixeira Ferreira



Peruíbe, 6 de Outubro de 2025

8b5c38b8-bb22-4b0f-b04a-5755bfa3c64f



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - CEP 11770-122
Fone (013)3451-1028
Estado de São Paulo

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

Ao Senhor Prefeito Municipal:

Trata-se de Pregão Eletrônico visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS, SARJETÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA 01 – VILA PERUIBE**, que teve como vencedora a empresa:

CG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede à Rua dos Pescadores nº 134, na cidade de Peruíbe/SP e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.656.494/0001-28, que arrematou o lote 01 pelo valor global de R\$ 755.000,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil reais):

Encaminhado o presente à Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação e homologação pela autoridade superior do certame ao vencedor, conforme Artigo 71 da Lei Federal de Licitações 14.133/2021.

Portanto, submeto o presente processo à vossa senhoria para adjudicar o objeto e homologar a licitação à empresa vencedora acima mencionada.

Peruíbe, em 06 de outubro de 2025.

WILSON TEIXEIRA FERREIRA
Pregoeiro

Ao Departamento de Licitações

Nos termos do Artigo 71, IV da Lei de Licitações 14.133/2024 e o bem elaborado Parecer SAJ, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório Concorrência nº 02/2025, em favor da empresa acima mencionada.

Peruíbe, em 06 de outubro de 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
Prefeito Municipal





Comprovante de Juntada do protocolo 3755/2025

06/10/2025 14:25:02

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Ata de sessão C 02.25 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 3755/2025 os documentos de número 250 até 250

Wilson Teixeira Ferreira



Peruíbe, 6 de Outubro de 2025

80324d09-f703-4e90-b26f-76b72696b919

Ata de Realização de Concorrência
 Número de Concorrência: C 02/2025

Nº Ata: **1** Nº Edital: **C 02/2025** Nº Processo: **3755/2025**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS, SARJETÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA 01 – VILA PERUÍBE, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 09:18:22 do dia 10 de junho do ano de 2025, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe - SP, situada no(a) Rua Nilo Soares Ferreira - 50 - Centro, Peruíbe/SP, reuniu-se a Equipe de Concorrência Eletrônica designada, visando a realização de CONCORRÊNCIA de Menor Preço nº C 02/2025, para a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS, SARJETÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA 01 – VILA PERUÍBE.

Iniciando os trabalhos, O Agente de Contratação abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Lote: **1** Valor Arrematado: **755.000,00** Valor Estimado: **993.359,00**

Licitante Vencedor: **CG COMERCIO E SERVICOS LTDA**

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	09/06/2025 10:09:16	Licitante 01	993.359,00	C
2	09/06/2025 16:35:04	Licitante 03	990.203,00	D
3	09/06/2025 17:35:21	Licitante 02	993.359,00	C
4	09/06/2025 17:43:08	Licitante 04	993.359,00	C
5	09/06/2025 17:59:41	Licitante 05	894.023,00	C
6	10/06/2025 01:00:56	Licitante 06	993.359,00	C
7	10/06/2025 08:31:54	Licitante 07	981.076,00	C
8	10/06/2025 08:58:25	Licitante 08	993.359,00	C

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Motivo
1	04/07/2025 00:00:00	tecnoad construtora eireli	748.000,00	Conforme pedido de desistência da proposta, efetuado pela própria licitante e disponível nesta Plataforma ComprasBR, na aba "dados do edital".

LANCES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor
1	10/06/2025 09:39:07	Licitante 06	894.000,00
2	10/06/2025 09:39:27	Licitante 07	893.000,00
3	10/06/2025 09:39:50	Licitante 05	892.900,00
4	10/06/2025 09:39:56	Licitante 03	890.000,00
5	10/06/2025 09:40:04	Licitante 07	892.500,00
6	10/06/2025 09:40:16	Licitante 06	889.500,00
7	10/06/2025 09:40:21	Licitante 07	885.000,00
8	10/06/2025 09:40:36	Licitante 05	884.900,00
9	10/06/2025 09:40:43	Licitante 03	888.000,00
10	10/06/2025 09:40:48	Licitante 07	883.000,00
11	10/06/2025 09:41:03	Licitante 06	882.900,00
12	10/06/2025 09:41:21	Licitante 07	880.000,00
13	10/06/2025 09:41:23	Licitante 05	882.800,00
14	10/06/2025 09:41:32	Licitante 05	879.900,00



Assinado por Wilson Teixeira Ferreira (Senha), Marcela Costa Lopes (Senha), Jussara Aparecida De Lima Britto (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
 Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d88c9a0c-0603-4f63-959d-a028956b5c2d>

Ata de Realização de Concorrência
 Número de Concorrência: C 02/2025

LANÇES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor
15	10/06/2025 09:41:55	Licitante 07	875.000,00
16	10/06/2025 09:42:24	Licitante 03	878.000,00
17	10/06/2025 09:42:27	Licitante 05	874.900,00
18	10/06/2025 09:42:36	Licitante 07	874.000,00
19	10/06/2025 09:43:02	Licitante 05	873.900,00
20	10/06/2025 09:43:12	Licitante 07	870.000,00
21	10/06/2025 09:43:33	Licitante 05	869.900,00
22	10/06/2025 09:43:46	Licitante 06	869.800,00
23	10/06/2025 09:43:47	Licitante 07	868.000,00
24	10/06/2025 09:44:07	Licitante 05	867.900,00
25	10/06/2025 09:44:18	Licitante 07	865.000,00
26	10/06/2025 09:44:38	Licitante 05	864.900,00
27	10/06/2025 09:44:46	Licitante 07	863.000,00
28	10/06/2025 09:44:59	Licitante 03	863.500,00
29	10/06/2025 09:45:10	Licitante 05	862.900,00
30	10/06/2025 09:45:18	Licitante 06	861.000,00
31	10/06/2025 09:45:20	Licitante 07	860.000,00
32	10/06/2025 09:45:30	Licitante 06	850.000,00
33	10/06/2025 09:45:39	Licitante 07	855.000,00
34	10/06/2025 09:45:47	Licitante 05	849.900,00
35	10/06/2025 09:45:49	Licitante 07	849.000,00
36	10/06/2025 09:46:17	Licitante 06	848.500,00
37	10/06/2025 09:46:17	Licitante 05	848.900,00
38	10/06/2025 09:46:19	Licitante 03	848.000,00
39	10/06/2025 09:46:28	Licitante 07	840.000,00
40	10/06/2025 09:46:29	Licitante 05	847.900,00
41	10/06/2025 09:46:36	Licitante 06	839.900,00
42	10/06/2025 09:46:52	Licitante 07	826.475,16
43	10/06/2025 09:46:53	Licitante 05	839.000,00
44	10/06/2025 09:47:11	Licitante 03	838.000,00
45	10/06/2025 09:47:11	Licitante 06	825.000,00
46	10/06/2025 09:47:22	Licitante 05	824.900,00
47	10/06/2025 09:47:33	Licitante 06	824.500,00
48	10/06/2025 09:47:34	Licitante 01	824.000,00
49	10/06/2025 09:47:45	Licitante 06	823.900,00
50	10/06/2025 09:47:52	Licitante 05	823.000,00
51	10/06/2025 09:48:01	Licitante 06	821.000,00
52	10/06/2025 09:48:15	Licitante 01	820.500,00
53	10/06/2025 09:48:15	Licitante 03	823.500,00



Assinado por Wilson Teixeira Ferreira (Senha), Marcela Costa Lopes (Senha), Jussara Aparecida De Lima Britto (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
 Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d88c9a0c-0603-4f63-959d-a02895b5c2d>

Ata de Realização de Concorrência
 Número de Concorrência: C 02/2025

LANÇES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor
54	10/06/2025 09:48:21	Licitante 05	819.900,00
55	10/06/2025 09:48:32	Licitante 06	819.650,00
56	10/06/2025 09:49:14	Licitante 05	819.400,00
57	10/06/2025 09:49:17	Licitante 01	819.500,00
58	10/06/2025 09:49:21	Licitante 06	819.320,00
59	10/06/2025 09:49:25	Licitante 01	819.000,00
60	10/06/2025 09:49:35	Licitante 06	818.950,00
61	10/06/2025 09:49:41	Licitante 01	818.000,00
62	10/06/2025 09:49:42	Licitante 05	818.900,00
63	10/06/2025 09:49:53	Licitante 03	817.000,00
64	10/06/2025 09:49:53	Licitante 06	817.980,00
65	10/06/2025 09:50:00	Licitante 01	816.500,00
66	10/06/2025 09:50:01	Licitante 06	815.000,00
67	10/06/2025 09:50:01	Licitante 05	816.900,00
68	10/06/2025 09:50:25	Licitante 01	814.900,00
69	10/06/2025 09:50:42	Licitante 06	814.890,00
70	10/06/2025 09:50:55	Licitante 01	814.880,00
71	10/06/2025 09:51:16	Licitante 05	814.885,00
72	10/06/2025 09:51:34	Licitante 06	814.780,00
73	10/06/2025 09:51:43	Licitante 01	814.770,00
74	10/06/2025 09:51:46	Licitante 05	814.785,00
75	10/06/2025 09:51:50	Licitante 03	814.000,00
76	10/06/2025 09:51:58	Licitante 05	814.775,00
77	10/06/2025 09:51:59	Licitante 01	813.900,00
78	10/06/2025 09:52:01	Licitante 06	813.890,00
79	10/06/2025 09:52:53	Licitante 05	813.895,00
80	10/06/2025 09:53:17	Licitante 03	813.885,00
81	10/06/2025 09:53:30	Licitante 06	813.880,00
82	10/06/2025 09:53:41	Licitante 05	813.881,00
83	10/06/2025 09:53:55	Licitante 01	813.700,00
84	10/06/2025 09:53:59	Licitante 06	812.990,00
85	10/06/2025 09:54:00	Licitante 03	813.879,00
86	10/06/2025 09:54:25	Licitante 03	812.950,00
87	10/06/2025 09:54:39	Licitante 06	812.945,00
88	10/06/2025 09:54:39	Licitante 05	812.951,00
89	10/06/2025 09:54:53	Licitante 05	812.946,00
90	10/06/2025 09:55:44	Licitante 03	812.500,00
91	10/06/2025 09:55:54	Licitante 06	812.495,00
92	10/06/2025 09:56:32	Licitante 05	812.496,00



Assinado por Wilson Teixeira Ferreira (Senha), Marcela Costa Lopes (Senha), Jussara Aparecida De Lima Britto (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
 Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d88c9a0c-0603-4f63-959d-a028956b5c2d>

Ata de Realização de Concorrência
 Número de Concorrência: C 02/2025

LANÇES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor
93	10/06/2025 09:57:37	Licitante 03	812.400,00
94	10/06/2025 09:57:41	Licitante 06	811.995,00
95	10/06/2025 09:57:52	Licitante 01	811.500,00
96	10/06/2025 09:57:58	Licitante 03	811.900,00
97	10/06/2025 09:58:04	Licitante 06	811.495,00
98	10/06/2025 09:58:18	Licitante 03	811.490,00
99	10/06/2025 09:58:30	Licitante 05	811.491,00
100	10/06/2025 09:59:21	Licitante 06	811.395,00
101	10/06/2025 09:59:30	Licitante 05	811.396,00
102	10/06/2025 09:59:47	Licitante 03	811.400,00
103	10/06/2025 09:59:56	Licitante 03	811.300,00
104	10/06/2025 09:59:56	Licitante 01	810.000,00
105	10/06/2025 10:00:07	Licitante 06	809.990,00
106	10/06/2025 10:01:13	Licitante 03	809.995,00
107	10/06/2025 10:01:17	Licitante 05	809.991,00
108	10/06/2025 10:01:39	Licitante 03	809.890,00
109	10/06/2025 10:01:54	Licitante 05	809.891,00
110	10/06/2025 10:01:54	Licitante 01	809.000,00
111	10/06/2025 10:02:09	Licitante 06	808.999,00
112	10/06/2025 10:02:12	Licitante 05	809.001,00
113	10/06/2025 10:02:29	Licitante 03	808.900,00
114	10/06/2025 10:02:38	Licitante 05	808.901,00
115	10/06/2025 10:02:41	Licitante 06	808.899,00
116	10/06/2025 10:03:55	Licitante 01	808.000,00
117	10/06/2025 10:03:57	Licitante 03	808.700,00
118	10/06/2025 10:05:05	Licitante 05	808.001,00
119	10/06/2025 10:05:40	Licitante 03	807.900,00
120	10/06/2025 10:05:57	Licitante 01	807.800,00
121	10/06/2025 10:06:35	Licitante 06	807.799,00
122	10/06/2025 10:07:15	Licitante 05	807.798,00
123	10/06/2025 10:07:40	Licitante 03	807.700,00
124	10/06/2025 10:07:47	Licitante 06	807.500,00
125	10/06/2025 10:07:56	Licitante 05	807.501,00
126	10/06/2025 10:07:59	Licitante 01	806.900,00
127	10/06/2025 10:08:35	Licitante 05	806.901,00
128	10/06/2025 10:08:58	Licitante 06	806.899,00
129	10/06/2025 10:09:19	Licitante 05	806.000,00
130	10/06/2025 10:09:50	Licitante 03	805.500,00
131	10/06/2025 10:09:54	Licitante 06	805.999,00



Assinado por Wilson Teixeira Ferreira (Senha), Marcela Costa Lopes (Senha), Jussara Aparecida De Lima Britto (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
 Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d88c9a0c-0603-4f63-959d-a02895b5c2d>

Ata de Realização de Concorrência
 Número de Concorrência: C 02/2025

LANÇES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor
132	10/06/2025 10:09:58	Licitante 01	805.400,00
133	10/06/2025 10:10:04	Licitante 06	805.450,00
134	10/06/2025 10:10:16	Licitante 05	805.300,00
135	10/06/2025 10:10:43	Licitante 06	805.299,00
136	10/06/2025 10:11:18	Licitante 05	805.200,00
137	10/06/2025 10:11:39	Licitante 06	805.199,00
138	10/06/2025 10:11:53	Licitante 03	805.000,00
139	10/06/2025 10:11:58	Licitante 06	804.999,00
140	10/06/2025 10:12:22	Licitante 05	804.900,00
141	10/06/2025 10:12:34	Licitante 06	804.899,00
142	10/06/2025 10:12:55	Licitante 05	804.800,00
143	10/06/2025 10:13:52	Licitante 01	804.000,00
144	10/06/2025 10:13:52	Licitante 03	804.700,00
145	10/06/2025 10:14:06	Licitante 06	804.699,00
146	10/06/2025 10:14:12	Licitante 06	803.999,00
147	10/06/2025 10:14:28	Licitante 05	803.998,00
148	10/06/2025 10:14:52	Licitante 06	803.997,00
149	10/06/2025 10:15:06	Licitante 05	803.996,00
150	10/06/2025 10:15:17	Licitante 03	803.900,00
151	10/06/2025 10:15:24	Licitante 06	803.899,00
152	10/06/2025 10:15:34	Licitante 05	803.897,00
153	10/06/2025 10:15:45	Licitante 06	803.600,00
154	10/06/2025 10:15:55	Licitante 01	801.000,00
155	10/06/2025 10:16:16	Licitante 06	799.000,00
156	10/06/2025 10:16:33	Licitante 03	798.000,00
157	10/06/2025 10:17:07	Licitante 05	794.400,00
158	10/06/2025 10:17:54	Licitante 01	790.000,00
159	10/06/2025 10:18:25	Licitante 06	785.000,00
160	10/06/2025 10:18:41	Licitante 03	794.300,00
161	10/06/2025 10:19:52	Licitante 03	785.500,00
162	10/06/2025 10:19:55	Licitante 01	783.000,00
163	10/06/2025 10:21:05	Licitante 06	780.000,00
164	10/06/2025 10:21:21	Licitante 03	784.900,00
165	10/06/2025 10:21:54	Licitante 03	782.900,00
166	10/06/2025 10:21:55	Licitante 01	779.000,00
167	10/06/2025 10:22:18	Licitante 03	779.900,00
168	10/06/2025 10:22:35	Licitante 06	778.990,00
169	10/06/2025 10:23:07	Licitante 03	778.995,00
170	10/06/2025 10:23:54	Licitante 01	778.000,00



Assinado por Wilson Teixeira Ferreira (Senha), Marcela Costa Lopes (Senha), Jussara Aparecida De Lima Britto (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
 Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d88c9a0c-0603-4f63-959d-a028956b5c2d>

Ata de Realização de Concorrência
Número de Concorrência: C 02/2025

LANÇES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor
171	10/06/2025 10:24:44	Licitante 06	777.999,00
172	10/06/2025 10:25:14	Licitante 03	777.998,00
173	10/06/2025 10:25:26	Licitante 06	775.000,00
174	10/06/2025 10:25:55	Licitante 01	774.000,00
175	10/06/2025 10:26:14	Licitante 06	770.000,00
176	10/06/2025 10:27:50	Licitante 03	769.900,00
177	10/06/2025 10:27:53	Licitante 01	768.000,00
178	10/06/2025 10:28:00	Licitante 06	765.000,00
179	10/06/2025 10:28:19	Licitante 03	767.990,00
180	10/06/2025 10:29:54	Licitante 01	763.000,00
181	10/06/2025 10:30:57	Licitante 06	760.000,00
182	10/06/2025 10:31:53	Licitante 01	759.000,00
183	10/06/2025 10:31:54	Licitante 03	762.900,00
184	10/06/2025 10:33:33	Licitante 06	755.000,00
185	10/06/2025 10:33:56	Licitante 01	750.000,00
186	10/06/2025 10:40:33	Licitante 03	748.000,00

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Veze
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	10/06/2025 09:18:22	10/06/2025 09:37:59	1ª
LANÇES	10/06/2025 09:37:59	10/06/2025 10:36:00	1ª
ABERTURA DE VISTAS	10/06/2025 10:35:59	10/06/2025 10:45:24	1ª
HABILITAÇÃO	10/06/2025 10:45:24	07/07/2025 10:31:14	1ª
ABERTURA DE VISTAS	04/07/2025 12:11:57	07/07/2025 10:24:07	2ª
ABERTURA DE VISTAS	07/07/2025 10:31:14	01/08/2025 11:02:08	3ª
HABILITAÇÃO	01/08/2025 11:02:08	26/09/2025 16:02:43	2ª
RECURSO	26/09/2025 16:02:43	06/10/2025 14:20:03	1ª
ADJUDICAÇÃO	06/10/2025 14:19:29	06/10/2025 14:19:42	1ª
ADJUDICAÇÃO	06/10/2025 14:20:02		2ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	10/06/2025 09:18:22	Às 09:18:22 do dia 10 de junho do ano de 2025, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe - SP, situada no(a) Rua Nilo Soares Ferreira - 50 - Centro, Peruíbe/SP, reuniu-se a Equipe de Concorrência Eletrônica designada, visando a realização de CONCORRÊNCIA de Menor Preço nº C 02/2025, para a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS, SARJETÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA 01 – VILA PERUIBE.
SISTEMA	10/06/2025 09:18:22	Aberto a sessão da ata para o lote 1.
SISTEMA	10/06/2025 09:18:22	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	10/06/2025 09:22:11	SENHORES LICITANTES: PROPOSTAS ABERTAS E RETORNAREMOS ÀS 09:30 HORAS PARA INÍCIO DA DISPUTA DE LANÇES. FIQUEM ATENTOS!
SENTE DE ONTRATAÇÃO	10/06/2025 09:35:28	ATENÇÃO SENHORES: EM INSTANTES IREMOS AS LANÇES!
SENTE DE ONTRATAÇÃO	10/06/2025 09:36:38	SENHORES LICITANTES: O TEMPO INICIAL DE OFERTA DE LANÇES DE CADA LOTE SERÁ DE 10 MINUTOS. APÓS, PODERÁ OCORRER PRORROGAÇÕES AUTOMÁTICAS PELO SISTEMA A CADA 2 MINUTOS SE HOVEREM NOVOS LANÇES NO LOTE.



Assinado por Wilson Teixeira Ferreira (Senha), Marcela Costa Lopes (Senha), Jussara Aparecida De Lima Britto (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d88c9a0c-0603-4f63-959d-a028956b5c2d>

Ata de Realização de Concorrência
 Número de Concorrência: C 02/2025

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	10/06/2025 09:37:47	VAMOS AOS LANCES. TENHAM TODOS UMA EXCELENTE DISPUTA.
SISTEMA	10/06/2025 09:37:59	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 993.359,00.
SISTEMA	10/06/2025 09:37:59	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: R\$ 993.359,00.
SISTEMA	10/06/2025 09:37:59	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 07: R\$ 981.076,00.
SISTEMA	10/06/2025 09:37:59	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 05: R\$ 894.023,00.
SISTEMA	10/06/2025 09:37:59	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 03: R\$ 990.203,00.
SISTEMA	10/06/2025 09:37:59	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 04: R\$ 993.359,00.
SISTEMA	10/06/2025 09:37:59	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 06: R\$ 993.359,00.
SISTEMA	10/06/2025 09:37:59	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 08: R\$ 993.359,00.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	10/06/2025 09:37:59	Tempo da fase de lances iniciado para o lote 1.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	10/06/2025 09:37:59	Aberto as propostas do lote 1.
SISTEMA	10/06/2025 09:37:59	Declaro iniciada a fase de LANCES.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	10/06/2025 09:38:22	FASE DE LANCES INICIADA! DÊEM SUAS MELHORES OFERTAS!
LICITANTE 06	10/06/2025 09:39:07	O lance do licitante Licitante 06 para o lote 1 foi de R\$ 894.000,00.
LICITANTE 07	10/06/2025 09:39:27	O lance do licitante Licitante 07 para o lote 1 foi de R\$ 893.000,00.
LICITANTE 05	10/06/2025 09:39:50	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 892.900,00.
LICITANTE 03	10/06/2025 09:39:56	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 890.000,00.
LICITANTE 07	10/06/2025 09:40:04	O lance do licitante Licitante 07 para o lote 1 foi de R\$ 892.500,00.
LICITANTE 06	10/06/2025 09:40:16	O lance do licitante Licitante 06 para o lote 1 foi de R\$ 889.500,00.
LICITANTE 07	10/06/2025 09:40:21	O lance do licitante Licitante 07 para o lote 1 foi de R\$ 885.000,00.
LICITANTE 05	10/06/2025 09:40:36	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 884.900,00.
LICITANTE 03	10/06/2025 09:40:43	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 888.000,00.
LICITANTE 07	10/06/2025 09:40:48	O lance do licitante Licitante 07 para o lote 1 foi de R\$ 883.000,00.
LICITANTE 06	10/06/2025 09:41:03	O lance do licitante Licitante 06 para o lote 1 foi de R\$ 882.900,00.
LICITANTE 07	10/06/2025 09:41:21	O lance do licitante Licitante 07 para o lote 1 foi de R\$ 880.000,00.
LICITANTE 05	10/06/2025 09:41:23	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 882.800,00.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	10/06/2025 09:41:25	VAMOS MELHOR ESTAS OFERTAS!
LICITANTE 05	10/06/2025 09:41:32	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 879.900,00.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	10/06/2025 09:41:37	VAMOS MELHORAR ESTAS OFERTAS!
LICITANTE 07	10/06/2025 09:41:55	O lance do licitante Licitante 07 para o lote 1 foi de R\$ 875.000,00.
LICITANTE 03	10/06/2025 09:42:24	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 878.000,00.
LICITANTE 05	10/06/2025 09:42:27	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 874.900,00.
LICITANTE 07	10/06/2025 09:42:36	O lance do licitante Licitante 07 para o lote 1 foi de R\$ 874.000,00.
LICITANTE 05	10/06/2025 09:43:02	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 873.900,00.
LICITANTE 07	10/06/2025 09:43:12	O lance do licitante Licitante 07 para o lote 1 foi de R\$ 870.000,00.
LICITANTE 05	10/06/2025 09:43:33	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 869.900,00.
LICITANTE 06	10/06/2025 09:43:46	O lance do licitante Licitante 06 para o lote 1 foi de R\$ 869.800,00.
LICITANTE 07	10/06/2025 09:43:47	O lance do licitante Licitante 07 para o lote 1 foi de R\$ 868.000,00.
LICITANTE 05	10/06/2025 09:44:07	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 867.900,00.



Assinado por Wilson Teixeira Ferreira (Senha), Marcela Costa Lopes (Senha), Jussara Aparecida De Lima Britto (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
 Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d88c9a0c-0603-4f63-959d-a02895b5c2d>

Ata de Realização de Concorrência
 Número de Concorrência: C 02/2025

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
LICITANTE 07	10/06/2025 09:44:18	O lance do licitante Licitante 07 para o lote 1 foi de R\$ 865.000,00.
LICITANTE 05	10/06/2025 09:44:38	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 864.900,00.
LICITANTE 07	10/06/2025 09:44:46	O lance do licitante Licitante 07 para o lote 1 foi de R\$ 863.000,00.
LICITANTE 03	10/06/2025 09:44:59	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 863.500,00.
LICITANTE 05	10/06/2025 09:45:10	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 862.900,00.
LICITANTE 06	10/06/2025 09:45:18	O lance do licitante Licitante 06 para o lote 1 foi de R\$ 861.000,00.
LICITANTE 07	10/06/2025 09:45:20	O lance do licitante Licitante 07 para o lote 1 foi de R\$ 860.000,00.
LICITANTE 06	10/06/2025 09:45:30	O lance do licitante Licitante 06 para o lote 1 foi de R\$ 850.000,00.
LICITANTE 07	10/06/2025 09:45:39	O lance do licitante Licitante 07 para o lote 1 foi de R\$ 855.000,00.
LICITANTE 05	10/06/2025 09:45:47	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 849.900,00.
LICITANTE 07	10/06/2025 09:45:49	O lance do licitante Licitante 07 para o lote 1 foi de R\$ 849.000,00.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	10/06/2025 09:46:05	O TEMPO ESTÁ SE ESGOTANDO! DÊEM SUAS MELHORES OFERTAS!
LICITANTE 06	10/06/2025 09:46:17	O lance do licitante Licitante 06 para o lote 1 foi de R\$ 848.500,00.
LICITANTE 05	10/06/2025 09:46:17	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 848.900,00.
LICITANTE 03	10/06/2025 09:46:19	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 848.000,00.
LICITANTE 07	10/06/2025 09:46:28	O lance do licitante Licitante 07 para o lote 1 foi de R\$ 840.000,00.
LICITANTE 05	10/06/2025 09:46:29	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 847.900,00.
LICITANTE 06	10/06/2025 09:46:36	O lance do licitante Licitante 06 para o lote 1 foi de R\$ 839.900,00.
LICITANTE 07	10/06/2025 09:46:52	O lance do licitante Licitante 07 para o lote 1 foi de R\$ 826.475,16.
LICITANTE 05	10/06/2025 09:46:53	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 839.000,00.
LICITANTE 03	10/06/2025 09:47:11	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 838.000,00.
LICITANTE 06	10/06/2025 09:47:11	O lance do licitante Licitante 06 para o lote 1 foi de R\$ 825.000,00.
LICITANTE 05	10/06/2025 09:47:22	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 824.900,00.
LICITANTE 06	10/06/2025 09:47:33	O lance do licitante Licitante 06 para o lote 1 foi de R\$ 824.500,00.
LICITANTE 01	10/06/2025 09:47:34	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 824.000,00.
LICITANTE 06	10/06/2025 09:47:45	O lance do licitante Licitante 06 para o lote 1 foi de R\$ 823.900,00.
LICITANTE 05	10/06/2025 09:47:52	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 823.000,00.
SISTEMA	10/06/2025 09:47:59	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 06	10/06/2025 09:48:01	O lance do licitante Licitante 06 para o lote 1 foi de R\$ 821.000,00.
LICITANTE 01	10/06/2025 09:48:15	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 820.500,00.
LICITANTE 03	10/06/2025 09:48:15	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 823.500,00.
LICITANTE 05	10/06/2025 09:48:21	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 819.900,00.
LICITANTE 06	10/06/2025 09:48:32	O lance do licitante Licitante 06 para o lote 1 foi de R\$ 819.650,00.
LICITANTE 05	10/06/2025 09:49:14	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 819.400,00.
LICITANTE 01	10/06/2025 09:49:17	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 819.500,00.
LICITANTE 06	10/06/2025 09:49:21	O lance do licitante Licitante 06 para o lote 1 foi de R\$ 819.320,00.
LICITANTE 01	10/06/2025 09:49:25	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 819.000,00.
LICITANTE 06	10/06/2025 09:49:35	O lance do licitante Licitante 06 para o lote 1 foi de R\$ 818.950,00.
LICITANTE 01	10/06/2025 09:49:41	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 818.000,00.



Assinado por Wilson Teixeira Ferreira (Senha), Marcela Costa Lopes (Senha), Jussara Aparecida De Lima Britto (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
 Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d88c9a0c-0603-4f63-959d-a02895b65c2d>

Ata de Realização de Concorrência
 Número de Concorrência: C 02/2025

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
LICITANTE 05	10/06/2025 09:49:42	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 818.900,00.
LICITANTE 03	10/06/2025 09:49:53	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 817.000,00.
LICITANTE 06	10/06/2025 09:49:53	O lance do licitante Licitante 06 para o lote 1 foi de R\$ 817.980,00.
SISTEMA	10/06/2025 09:49:59	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 01	10/06/2025 09:50:00	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 816.500,00.
LICITANTE 06	10/06/2025 09:50:01	O lance do licitante Licitante 06 para o lote 1 foi de R\$ 815.000,00.
LICITANTE 05	10/06/2025 09:50:01	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 816.900,00.
LICITANTE 01	10/06/2025 09:50:25	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 814.900,00.
LICITANTE 06	10/06/2025 09:50:42	O lance do licitante Licitante 06 para o lote 1 foi de R\$ 814.890,00.
LICITANTE 01	10/06/2025 09:50:55	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 814.880,00.
LICITANTE 05	10/06/2025 09:51:16	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 814.885,00.
LICITANTE 06	10/06/2025 09:51:34	O lance do licitante Licitante 06 para o lote 1 foi de R\$ 814.780,00.
LICITANTE 01	10/06/2025 09:51:43	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 814.770,00.
LICITANTE 05	10/06/2025 09:51:46	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 814.785,00.
LICITANTE 03	10/06/2025 09:51:50	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 814.000,00.
LICITANTE 05	10/06/2025 09:51:58	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 814.775,00.
LICITANTE 01	10/06/2025 09:51:59	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 813.900,00.
SISTEMA	10/06/2025 09:51:59	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 06	10/06/2025 09:52:01	O lance do licitante Licitante 06 para o lote 1 foi de R\$ 813.890,00.
LICITANTE 05	10/06/2025 09:52:53	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 813.895,00.
LICITANTE 03	10/06/2025 09:53:17	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 813.885,00.
LICITANTE 06	10/06/2025 09:53:30	O lance do licitante Licitante 06 para o lote 1 foi de R\$ 813.880,00.
LICITANTE 05	10/06/2025 09:53:41	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 813.881,00.
LICITANTE 01	10/06/2025 09:53:55	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 813.700,00.
SISTEMA	10/06/2025 09:53:59	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 06	10/06/2025 09:53:59	O lance do licitante Licitante 06 para o lote 1 foi de R\$ 812.990,00.
LICITANTE 03	10/06/2025 09:54:00	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 813.879,00.
LICITANTE 03	10/06/2025 09:54:25	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 812.950,00.
LICITANTE 06	10/06/2025 09:54:39	O lance do licitante Licitante 06 para o lote 1 foi de R\$ 812.945,00.
LICITANTE 05	10/06/2025 09:54:39	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 812.951,00.
LICITANTE 05	10/06/2025 09:54:53	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 812.946,00.
LICITANTE 03	10/06/2025 09:55:44	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 812.500,00.
LICITANTE 06	10/06/2025 09:55:54	O lance do licitante Licitante 06 para o lote 1 foi de R\$ 812.495,00.
SISTEMA	10/06/2025 09:55:59	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 05	10/06/2025 09:56:32	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 812.496,00.
LICITANTE 03	10/06/2025 09:57:37	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 812.400,00.
LICITANTE 06	10/06/2025 09:57:41	O lance do licitante Licitante 06 para o lote 1 foi de R\$ 811.995,00.
LICITANTE 01	10/06/2025 09:57:52	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 811.500,00.
LICITANTE 03	10/06/2025 09:57:58	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 811.900,00.



Assinado por Wilson Teixeira Ferreira (Senha), Marcela Costa Lopes (Senha), Jussara Aparecida De Lima Britto (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
 Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d88c9a0c-0603-4f63-959d-a02895b65c2d>

Ata de Realização de Concorrência
 Número de Concorrência: C 02/2025

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	10/06/2025 09:57:59	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 06	10/06/2025 09:58:04	O lance do licitante Licitante 06 para o lote 1 foi de R\$ 811.495,00.
LICITANTE 03	10/06/2025 09:58:18	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 811.490,00.
LICITANTE 05	10/06/2025 09:58:30	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 811.491,00.
LICITANTE 06	10/06/2025 09:59:21	O lance do licitante Licitante 06 para o lote 1 foi de R\$ 811.395,00.
LICITANTE 05	10/06/2025 09:59:30	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 811.396,00.
LICITANTE 03	10/06/2025 09:59:47	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 811.400,00.
LICITANTE 03	10/06/2025 09:59:56	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 811.300,00.
LICITANTE 01	10/06/2025 09:59:56	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 810.000,00.
SISTEMA	10/06/2025 09:59:59	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 06	10/06/2025 10:00:07	O lance do licitante Licitante 06 para o lote 1 foi de R\$ 809.990,00.
LICITANTE 03	10/06/2025 10:01:13	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 809.995,00.
LICITANTE 05	10/06/2025 10:01:17	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 809.991,00.
LICITANTE 03	10/06/2025 10:01:39	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 809.890,00.
LICITANTE 05	10/06/2025 10:01:54	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 809.891,00.
LICITANTE 01	10/06/2025 10:01:54	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 809.000,00.
SISTEMA	10/06/2025 10:01:59	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 06	10/06/2025 10:02:09	O lance do licitante Licitante 06 para o lote 1 foi de R\$ 808.999,00.
LICITANTE 05	10/06/2025 10:02:12	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 809.001,00.
LICITANTE 03	10/06/2025 10:02:29	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 808.900,00.
LICITANTE 05	10/06/2025 10:02:38	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 808.901,00.
LICITANTE 06	10/06/2025 10:02:41	O lance do licitante Licitante 06 para o lote 1 foi de R\$ 808.899,00.
LICITANTE 01	10/06/2025 10:03:55	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 808.000,00.
LICITANTE 03	10/06/2025 10:03:57	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 808.700,00.
SISTEMA	10/06/2025 10:03:59	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 05	10/06/2025 10:05:05	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 808.001,00.
LICITANTE 03	10/06/2025 10:05:40	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 807.900,00.
LICITANTE 01	10/06/2025 10:05:57	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 807.800,00.
SISTEMA	10/06/2025 10:05:59	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 06	10/06/2025 10:06:35	O lance do licitante Licitante 06 para o lote 1 foi de R\$ 807.799,00.
LICITANTE 05	10/06/2025 10:07:15	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 807.798,00.
LICITANTE 03	10/06/2025 10:07:40	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 807.700,00.
LICITANTE 06	10/06/2025 10:07:47	O lance do licitante Licitante 06 para o lote 1 foi de R\$ 807.500,00.
LICITANTE 05	10/06/2025 10:07:56	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 807.501,00.
LICITANTE 01	10/06/2025 10:07:59	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 806.900,00.
SISTEMA	10/06/2025 10:07:59	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 05	10/06/2025 10:08:35	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 806.901,00.
LICITANTE 06	10/06/2025 10:08:58	O lance do licitante Licitante 06 para o lote 1 foi de R\$ 806.899,00.
LICITANTE 05	10/06/2025 10:09:19	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 806.000,00.



Assinado por Wilson Teixeira Ferreira (Senha), Marcela Costa Lopes (Senha), Jussara Aparecida De Lima Britto (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
 Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d88c9a0c-0603-4f63-959d-a02895b6b5c2d>

Ata de Realização de Concorrência
 Número de Concorrência: C 02/2025

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
LICITANTE 03	10/06/2025 10:09:50	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 805.500,00.
LICITANTE 06	10/06/2025 10:09:54	O lance do licitante Licitante 06 para o lote 1 foi de R\$ 805.999,00.
LICITANTE 01	10/06/2025 10:09:58	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 805.400,00.
SISTEMA	10/06/2025 10:09:59	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 06	10/06/2025 10:10:04	O lance do licitante Licitante 06 para o lote 1 foi de R\$ 805.450,00.
LICITANTE 05	10/06/2025 10:10:16	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 805.300,00.
LICITANTE 06	10/06/2025 10:10:43	O lance do licitante Licitante 06 para o lote 1 foi de R\$ 805.299,00.
LICITANTE 05	10/06/2025 10:11:18	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 805.200,00.
LICITANTE 06	10/06/2025 10:11:39	O lance do licitante Licitante 06 para o lote 1 foi de R\$ 805.199,00.
LICITANTE 03	10/06/2025 10:11:53	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 805.000,00.
LICITANTE 06	10/06/2025 10:11:58	O lance do licitante Licitante 06 para o lote 1 foi de R\$ 804.999,00.
SISTEMA	10/06/2025 10:11:59	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 05	10/06/2025 10:12:22	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 804.900,00.
LICITANTE 06	10/06/2025 10:12:34	O lance do licitante Licitante 06 para o lote 1 foi de R\$ 804.899,00.
LICITANTE 05	10/06/2025 10:12:55	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 804.800,00.
LICITANTE 01	10/06/2025 10:13:52	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 804.000,00.
LICITANTE 03	10/06/2025 10:13:52	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 804.700,00.
SISTEMA	10/06/2025 10:13:59	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 06	10/06/2025 10:14:06	O lance do licitante Licitante 06 para o lote 1 foi de R\$ 804.699,00.
LICITANTE 06	10/06/2025 10:14:12	O lance do licitante Licitante 06 para o lote 1 foi de R\$ 803.999,00.
LICITANTE 05	10/06/2025 10:14:28	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 803.998,00.
LICITANTE 06	10/06/2025 10:14:52	O lance do licitante Licitante 06 para o lote 1 foi de R\$ 803.997,00.
LICITANTE 05	10/06/2025 10:15:06	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 803.996,00.
LICITANTE 03	10/06/2025 10:15:17	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 803.900,00.
LICITANTE 06	10/06/2025 10:15:24	O lance do licitante Licitante 06 para o lote 1 foi de R\$ 803.899,00.
LICITANTE 05	10/06/2025 10:15:34	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 803.897,00.
LICITANTE 06	10/06/2025 10:15:45	O lance do licitante Licitante 06 para o lote 1 foi de R\$ 803.600,00.
LICITANTE 01	10/06/2025 10:15:55	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 801.000,00.
SISTEMA	10/06/2025 10:15:59	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 06	10/06/2025 10:16:16	O lance do licitante Licitante 06 para o lote 1 foi de R\$ 799.000,00.
LICITANTE 03	10/06/2025 10:16:33	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 798.000,00.
LICITANTE 05	10/06/2025 10:17:07	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 794.400,00.
LICITANTE 01	10/06/2025 10:17:54	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 790.000,00.
SISTEMA	10/06/2025 10:17:59	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 06	10/06/2025 10:18:25	O lance do licitante Licitante 06 para o lote 1 foi de R\$ 785.000,00.
LICITANTE 03	10/06/2025 10:18:41	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 794.300,00.
LICITANTE 03	10/06/2025 10:19:52	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 785.500,00.
LICITANTE 01	10/06/2025 10:19:55	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 783.000,00.
SISTEMA	10/06/2025 10:19:59	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.



Assinado por Wilson Teixeira Ferreira (Senha), Marcela Costa Lopes (Senha), Jussara Aparecida De Lima Britto (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
 Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d88c9a0c-0603-4f63-959d-a02895b65c2d>

Ata de Realização de Concorrência
 Número de Concorrência: C 02/2025

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
LICITANTE 06	10/06/2025 10:21:05	O lance do licitante Licitante 06 para o lote 1 foi de R\$ 780.000,00.
LICITANTE 03	10/06/2025 10:21:21	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 784.900,00.
LICITANTE 03	10/06/2025 10:21:54	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 782.900,00.
LICITANTE 01	10/06/2025 10:21:55	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 779.000,00.
SISTEMA	10/06/2025 10:21:59	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 03	10/06/2025 10:22:18	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 779.900,00.
LICITANTE 06	10/06/2025 10:22:35	O lance do licitante Licitante 06 para o lote 1 foi de R\$ 778.990,00.
LICITANTE 03	10/06/2025 10:23:07	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 778.995,00.
LICITANTE 01	10/06/2025 10:23:54	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 778.000,00.
SISTEMA	10/06/2025 10:23:59	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 06	10/06/2025 10:24:44	O lance do licitante Licitante 06 para o lote 1 foi de R\$ 777.999,00.
LICITANTE 03	10/06/2025 10:25:14	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 777.998,00.
LICITANTE 06	10/06/2025 10:25:26	O lance do licitante Licitante 06 para o lote 1 foi de R\$ 775.000,00.
LICITANTE 01	10/06/2025 10:25:55	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 774.000,00.
SISTEMA	10/06/2025 10:25:59	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 06	10/06/2025 10:26:14	O lance do licitante Licitante 06 para o lote 1 foi de R\$ 770.000,00.
LICITANTE 03	10/06/2025 10:27:50	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 769.900,00.
LICITANTE 01	10/06/2025 10:27:53	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 768.000,00.
SISTEMA	10/06/2025 10:27:59	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 06	10/06/2025 10:28:00	O lance do licitante Licitante 06 para o lote 1 foi de R\$ 765.000,00.
LICITANTE 03	10/06/2025 10:28:19	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 767.990,00.
LICITANTE 01	10/06/2025 10:29:54	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 763.000,00.
SISTEMA	10/06/2025 10:29:59	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 06	10/06/2025 10:30:57	O lance do licitante Licitante 06 para o lote 1 foi de R\$ 760.000,00.
LICITANTE 01	10/06/2025 10:31:53	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 759.000,00.
LICITANTE 03	10/06/2025 10:31:54	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 762.900,00.
SISTEMA	10/06/2025 10:31:59	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 06	10/06/2025 10:33:33	O lance do licitante Licitante 06 para o lote 1 foi de R\$ 755.000,00.
LICITANTE 01	10/06/2025 10:33:56	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 750.000,00.
SISTEMA	10/06/2025 10:33:59	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
SISTEMA	10/06/2025 10:36:00	Declaro encerrado a fase competitiva.
SISTEMA	10/06/2025 10:36:00	Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	10/06/2025 10:39:10	SENHORES, INICIAREMOS OS PROCEDIMENTOS EM ATENDIMENTO À LC 123/06 - LICITANTES 01 E 03 (DESEMPATE DE ME/EPP) PARA QUE POSSAMOS PROSSEGUIR À FASE DE HABILITAÇÃO.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	10/06/2025 10:39:30	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 03 de acordo com a Lei Complementar 123.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	10/06/2025 10:39:30	Sr. Licitante Licitante 03, envie a sua proposta.
LICITANTE 03	10/06/2025 10:40:33	O valor negociado do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 748.000,00.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	10/06/2025 10:45:24	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	10/06/2025 10:46:40	ATENÇÃO LICITANTE PREVIAMENTE VENCEDOR DA DISPUTA - tecnoad construtora eireli - Apelido: Licitante 03: FAVOR ENCAMINHAR A PLANILHA DE PREÇO DEVIDAMENTE READEQUADA PARA O VALOR FINAL ARREMATADO PARA O EMAIL admpbe@gmail.com. PRAZO INICIAL DE ENVIO: EM ATÉ 24 HORAS.



Assinado por Wilson Teixeira Ferreira (Senha), Marcela Costa Lopes (Senha), Jussara Aparecida De Lima Britto (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
 Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d88c9a0c-0603-4f63-959d-a02895b6b5c2d>

Ata de Realização de Concorrência
 Número de Concorrência: C 02/2025

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	10/06/2025 10:46:50	SENHORES LICITANTES, COMUNICAMOS QUE NESTE MOMENTO SUSPENDEREMOS A SESSÃO PARA ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO AOS SETORES TÉCNICOS PARA ANÁLISE.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	10/06/2025 10:46:59	A DATA E HORÁRIO PREVISTOS PARA RETORNO DA SESSÃO COM A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE PREVIAMENTE VENCEDOR E CONTINUIDADE DO CERTAME CONFORME EDITAL, SERÁ FEITO ATRAVÉS DE COMUNICADO E DISPONIBILIZADO NESTE PORTAL. FAVOR ACOMPANHAREM.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	10/06/2025 10:47:26	AGRADECEMOS A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS LICITANTES E ENCERRAREMOS A SESSÃO, DEVENDO O LICITANTE OBSERVAR O ITEM 11.4.1. DO EDITAL COMPLETO: "11.4.1 FICA A LICITANTE CIENTE DA RESPONSABILIDADE DO ACOMPANHAMENTO DE EVENTUAIS COMUNICADOS E DOCUMENTOS PERTINENTES AO ANDAMENTO DO PRESENTE PREGÃO, INSERIDOS PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO NA PLATAFORMA COMPRASBR, RESPONSABILIZANDO-SE POR EVENTUAIS PERDAS DE NEGÓCIOS, PRAZOS, OBRIGAÇÕES E DEMAIS ATOS INERENTE AO CERTAME."
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	10/06/2025 10:47:42	A PRESENTE SESSÃO SERÁ ENCERRADA. TENHAM TODOS UM EXCELENTE DIA!
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	03/07/2025 12:06:39	COMUNICADO DE RETORNO DA SESSÃO PARA DIVULGAÇÃO DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA PROPOSTA SOLICITADO PELA EMPRESA TECNOJAD CONSTRUTORA LTDA CONCORRÊNCIA Nº 02/2025 A Prefeitura Municipal de Peruíbe comunica que a Concorrência nº 02/2025 - cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS, SARJETÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA 01 - VILA PERUIBE, retornará sua sessão no dia 04/07/2025 às 12:00 horas para divulgação do pedido de desistência da proposta solicitado pela empresa participante TECNOJAD CONSTRUTORA. O respectivo pedido de desistência já estará disponível aos licitantes na Plataforma ComprasBR, e após os procedimentos de divulgação da desistência, será dado o devido prosseguimento do certame, nos termos do edital completo da licitação. PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 03 DE JULHO DE 2025. WILSON TEIXEIRA FERREIRA - Agente de Contratação
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	04/07/2025 12:09:54	SENHORES, BOM DIA! CONFORME COMUNICADO DE RETORNO DA SESSÃO PARA DIVULGAÇÃO DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA PROPOSTA SOLICITADO PELA EMPRESA TECNOJAD CONSTRUTORA LTDA, INICIAREMOS OS PROCEDIMENTOS E DAREMOS CONTINUIDADE AO CERTAME.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	04/07/2025 12:11:47	NESTE MOMENTO, RETORNAREMOS A FASE PARA "ABERTURA DE VISTAS", PARA QUE SE PROCEDA O PEDIDO DE DESISTÊNCIA
LICITANTE 03	04/07/2025 12:13:38	Boa tarde, desisto da proposta
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	04/07/2025 12:14:33	Desclassificado o licitante Licitante 03 pelo motivo: Conforme pedido de desistência da proposta, efetuado pela própria licitante e disponível nesta Plataforma ComprasBR, na aba "dados do edital"..
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	04/07/2025 12:20:23	Senhores licitantes: observa-se neste momento um empate nos termos da Lei Complementar 123/06 entre os licitantes 01 e 05. Portanto, fica desde já, marcado a continuidade da sessão para o dia 07/07/2025 (segunda-feira) às 10:00 horas para que possamos realizar os procedimentos relativos ao desempate.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	04/07/2025 12:21:01	AGRADECEMOS A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS LICITANTES E ENCERRAREMOS A SESSÃO, DEVENDO O LICITANTE OBSERVAR O ITEM 11.4.1. DO EDITAL COMPLETO: "11.4.1 FICA A LICITANTE CIENTE DA RESPONSABILIDADE DO ACOMPANHAMENTO DE EVENTUAIS COMUNICADOS E DOCUMENTOS PERTINENTES AO ANDAMENTO DO PRESENTE PREGÃO, INSERIDOS PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO NA PLATAFORMA COMPRASBR, RESPONSABILIZANDO-SE POR EVENTUAIS PERDAS DE NEGÓCIOS, PRAZOS, OBRIGAÇÕES E DEMAIS ATOS INERENTE AO CERTAME."
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	04/07/2025 12:21:08	A PRESENTE SESSÃO SERÁ ENCERRADA. TENHAM TODOS UM EXCELENTE DIA!
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	04/07/2025 12:31:44	COMUNICADO DE RETORNO DA SESSÃO PARA PROCEDIMENTOS DE DESEMPATE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 CONCORRÊNCIA Nº 02/2025 A Prefeitura Municipal de Peruíbe comunica que a Concorrência nº 02/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INFRAESTRUTURA URBANA PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS, SARJETÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA 01 - VILA PERUIBE, retornará sua sessão no dia 07/07/2025 às 10:00 horas para: - Procedimentos de desempate nos termos da Lei complementar 123/06 referente aos licitantes: LOTE 01: (licitante 01 x licitante 05) PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 04 DE JULHO DE 2025. WILSON TEIXEIRA FERREIRA - Agente de Contratação
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	07/07/2025 10:12:53	senhores bom dia
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	07/07/2025 10:13:51	SENHORES, BOM DIA! CONFORME COMUNICADO DE RETORNO DA SESSÃO PARA DIVULGAÇÃO DESEMPATE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ENTRE OS LICITANTES 01 E 05, INICIAREMOS OS PROCEDIMENTOS E DAREMOS CONTINUIDADE AO CERTAME.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	07/07/2025 10:14:05	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 05 de acordo com a Lei Complementar 123.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	07/07/2025 10:14:05	Sr. Licitante Licitante 05, envie a sua proposta.
STEMA	07/07/2025 10:19:05	Tempo de negociação com o licitante Licitante 05 encerrado, pois o tempo permitido na Lei Complementar 123 de 5 minutos foi esgotado.



Assinado por Wilson Teixeira Ferreira (Senha), Marcela Costa Lopes (Senha), Jussara Aparecida De Lima Britto (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
 Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d88c9a0c-0603-4f63-959d-a028950b5c2d>

Ata de Realização de Concorrência
 Número de Concorrência: C 02/2025

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	07/07/2025 10:23:28	Visto o tempo concedido esgotado, daremos continuidade ao certame.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	07/07/2025 10:24:07	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	07/07/2025 10:30:57	LICITANTE Agnus Engenharia Eireli - Apelido: Licitante 01, FOI CONSIDERADO INABILITADO POR NÃO APRESENTAR PRELIMINARMENTE A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL DIRETAMENTE NA PLATAFORMA COMPRASBR, CONFORME JÁ DETERMINADO NOS ITENS 1.4 "a", "c", "d", 11.2 e 11.14 DO EDITAL COMPLETO.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	07/07/2025 10:31:14	Inabilitado o licitante Agnus Engenharia Eireli pelo motivo: LICITANTE Agnus Engenharia Eireli - Apelido: Licitante 01, FOI CONSIDERADO INABILITADO POR NÃO APRESENTAR PRELIMINARMENTE A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL DIRETAMENTE NA PLATAFORMA COMPRASBR, CONFORME JÁ DETERMINADO NOS ITENS 1.4 "a", "c", "d", 11.2 e 11.14 DO EDITAL COMPLETO..
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	07/07/2025 10:33:17	Senhores licitantes: observa-se neste momento um empate nos termos da Lei Complementar 123/06 entre os licitantes 06 e 05. Portanto, fica desde já, marcado a continuidade da sessão para o dia 08/07/2025 (terça-feira) às 10:00 horas para que possamos realizar os procedimentos relativos ao desempate.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	07/07/2025 10:33:49	AGRADECEMOS A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS LICITANTES E ENCERRAREMOS A SESSÃO, DEVENDO O LICITANTE OBSERVAR O ITEM 11.4.1. DO EDITAL COMPLETO: "11.4.1 FICA A LICITANTE CIENTE DA RESPONSABILIDADE DO ACOMPANHAMENTO DE EVENTUAIS COMUNICADOS E DOCUMENTOS PERTINENTES AO ANDAMENTO DO PRESENTE PREGÃO, INSERIDOS PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO NA PLATAFORMA COMPRASBR, RESPONSABILIZANDO-SE POR EVENTUAIS PERDAS DE NEGÓCIOS, PRAZOS, OBRIGAÇÕES E DEMAIS ATOS INERENTE AO CERTAME."
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	07/07/2025 10:34:02	A PRESENTE SESSÃO SERÁ ENCERRADA. TENHAM TODOS UM EXCELENTE DIA!
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	07/07/2025 10:38:15	COMUNICADO DE RETORNO DA SESSÃO PARA PROCEDIMENTOS DE DESEMPATE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 CONCORRÊNCIA Nº 02/2025 A Prefeitura Municipal de Peruíbe comunica que a Concorrência nº 02/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INFRAESTRUTURA URBANA PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS, SARJETÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA 01 - VILA PERUIBE, retornará sua sessão no dia 08/07/2025 às 10:00 horas para: - Procedimentos de desempate nos termos da Lei complementar 123/06 referente aos licitantes: LOTE 01: (licitante 06 x licitante 05) PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 07 DE JULHO DE 2025. WILSON TEIXEIRA FERREIRA - Agente de Contratação
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	08/07/2025 10:02:33	SENHORES, BOM DIA! CONFORME COMUNICADO DE RETORNO DA SESSÃO PARA DIVULGAÇÃO DESEMPATE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ENTRE OS LICITANTES 06 E 05, INICIAREMOS OS PROCEDIMENTOS E DAREMOS CONTINUIDADE AO CERTAME.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	08/07/2025 10:02:53	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 05 de acordo com a Lei Complementar 123.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	08/07/2025 10:02:53	Sr. Licitante Licitante 05, envie a sua proposta.
SISTEMA	08/07/2025 10:07:53	Tempo de negociação com o licitante Licitante 05 encerrado, pois o tempo permitido na Lei Complementar 123 de 5 minutos foi esgotado.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	08/07/2025 10:12:09	Visto o tempo concedido esgotado, daremos continuidade ao certame.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	08/07/2025 10:17:27	Senhores licitantes: observa-se neste momento um empate nos termos da Lei Complementar 123/06 entre os licitantes 06 e 07.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	08/07/2025 10:18:06	Tendo em vista que AMBOS licitantes encontram-se ONLINE, daremos a continuidade realizando os procedimentos relativos ao desempate.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	08/07/2025 10:18:58	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 05 de acordo com a Lei Complementar 123.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	08/07/2025 10:18:58	Sr. Licitante Licitante 05, envie a sua proposta.
LICITANTE 06	08/07/2025 10:20:02	Ja havia sido concedido tempo ao licitante 05
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	08/07/2025 10:20:53	Sim. Vou decorrer o tempo e verificar com o suporte do ComprasBR o ocorrido. Favor manterem-se online.
SISTEMA	08/07/2025 10:23:58	Tempo de negociação com o licitante Licitante 05 encerrado, pois o tempo permitido na Lei Complementar 123 de 5 minutos foi esgotado.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	08/07/2025 10:28:06	Um momento por favor, verificando com o suporte
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	08/07/2025 10:40:32	Senhores, suspenderemos neste momento a presente sessão, para que a Plataforma ComprasBR, por seu setor de suporte técnico verifique o ocorrido. Será emitido nesta plataforma na aba "dados do edital", um comunicado de retorno da sessão com a respectiva análise técnica do ComprasBR ref ao ocorrido e consequentemente a continuidade do certame.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	08/07/2025 10:40:48	AGRADECEMOS A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS LICITANTES E ENCERRAREMOS A SESSÃO, DEVENDO O LICITANTE OBSERVAR O ITEM 11.4.1. DO EDITAL COMPLETO: "11.4.1 FICA A LICITANTE CIENTE DA RESPONSABILIDADE DO ACOMPANHAMENTO DE EVENTUAIS COMUNICADOS E DOCUMENTOS PERTINENTES AO ANDAMENTO DO PRESENTE PREGÃO, INSERIDOS PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO NA PLATAFORMA COMPRASBR,



Assinado por Wilson Teixeira Ferreira (Senha), Marcela Costa Lopes (Senha), Jussara Aparecida De Lima Britto (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
 Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d88c9a0c-0603-4f63-959d-a02895b65c2d>

Ata de Realização de Concorrência
 Número de Concorrência: C 02/2025

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	08/07/2025 10:40:48	RESPONSABILIZANDO-SE POR EVENTUAIS PERDAS DE NEGÓCIOS, PRAZOS, OBRIGAÇÕES E DEMAIS ATOS INERENTE AO CERTAME."
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	08/07/2025 10:40:58	A PRESENTE SESSÃO SERÁ ENCERRADA. TENHAM TODOS UM EXCELENTE DIA!
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	31/07/2025 11:03:27	COMUNICADO DE RETORNO DO CERTAME PARA CONTINUIDADE APÓS SUSPENSÃO DA SESSÃO EM 08/07/25 CONCORRÊNCIA Nº 02/2025 A Prefeitura Municipal de Peruíbe comunica que a Concorrência nº 02/2025 - cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS, SARJETÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA 01 - VILA PERUIBE, retornará sua sessão no dia 01/08/2025 às 11:00 horas para continuidade do certame, após suspensão da sessão no dia 08/07/2025. Esclarecemos que após o ocorrido, onde o sistema trouxe os licitantes 07 e 05 para os procedimentos de desempate de ME/EPP (em relação ao licitante 06) gerando divergência pontual, solicitamos verificação técnica junto ao Suporte da Plataforma ComprasBR, o qual emitiu parecer técnico em anexo e disponível nesta Plataforma ComprasBR na aba "dados do edital", atualizando o status da licitação na aba "abertura de vistas" com o licitante 06 com a melhor proposta. Portanto, ficam ignorados os procedimentos mencionados no dia 08/07/2025 especificamente ao intervalo de horários de 10:17:27hs a 10:18:58hs, dando-se continuidade ao certame com o licitante 06 na posição de vencedor prévio. PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 31 DE JULHO DE 2025. WILSON TEIXEIRA FERREIRA - Agente de Contratação
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	01/08/2025 11:00:35	SENHORES, BOM DIA! CONFORME COMUNICADO DE RETORNO DA SESSÃO PARA CONTINUIDADE DO CERTAME, INICIAREMOS OS PROCEDIMENTOS E DAREMOS CONTINUIDADE A LICITAÇÃO.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	01/08/2025 11:01:54	Esclarecemos que após o ocorrido no dia 08/07/25, onde o sistema trouxe os licitantes 07 e 05 para os procedimentos de desempate de ME/EPP (em relação ao licitante 06) gerando divergência pontual, solicitamos verificação técnica junto ao Suporte da Plataforma ComprasBR, o qual emitiu parecer técnico que encontra-se disponível nesta Plataforma ComprasBR na aba "dados do edital", atualizando o status da licitação na aba "abertura de vistas" com o licitante 06 com a melhor proposta. Portanto, ficam ignorados os procedimentos mencionados no dia 08/07/2025 especificamente ao intervalo de horários de 10:17:27hs a 10:18:58hs, dando-se continuidade ao certame com o licitante 06 na posição de vencedor prévio.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	01/08/2025 11:02:08	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	01/08/2025 11:03:11	ATENÇÃO LICITANTE PREVIAMENTE VENCEDOR DA DISPUTA - CG COMERCIO E SERVICOS LTDA - Apelido: Licitante 06: FAVOR ENCAMINHAR A PLANILHA DE PREÇO DEVIDAMENTE READEQUADA PARA O VALOR FINAL ARREMATADO PARA O EMAIL admpbe@gmail.com. PRAZO INICIAL DE ENVIO: EM ATÉ 24 HORAS.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	01/08/2025 11:03:35	SENHORES LICITANTES, COMUNICAMOS QUE NESTE MOMENTO SUSPENDEREMOS A SESSÃO PARA ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO AOS SETORES TÉCNICOS PARA ANÁLISE.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	01/08/2025 11:03:56	A DATA E HORÁRIO PREVISTOS PARA RETORNO DA SESSÃO COM A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE PREVIAMENTE VENCEDOR E CONTINUIDADE DO CERTAME CONFORME EDITAL, SERÁ FEITO ATRAVÉS DE COMUNICADO E DISPONIBILIZADO NESTE PORTAL. FAVOR ACOMPANHAREM.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	01/08/2025 11:04:05	AGRADECEMOS A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS LICITANTES E ENCERRAREMOS A SESSÃO, DEVENDO O LICITANTE OBSERVAR O ITEM 11.4.1. DO EDITAL COMPLETO: "11.4.1 FICA A LICITANTE CIENTE DA RESPONSABILIDADE DO ACOMPANHAMENTO DE EVENTUAIS COMUNICADOS E DOCUMENTOS PERTINENTES AO ANDAMENTO DO PRESENTE PREGÃO, INSERIDOS PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO NA PLATAFORMA COMPRASBR, RESPONSABILIZANDO-SE POR EVENTUAIS PERDAS DE NEGÓCIOS, PRAZOS, OBRIGAÇÕES E DEMAIS ATOS INERENTE AO CERTAME."
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	01/08/2025 11:04:16	A PRESENTE SESSÃO SERÁ ENCERRADA. TENHAM TODOS UM EXCELENTE DIA!
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	01/09/2025 14:28:38	COMUNICADO DE RETORNO DA SESSÃO PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 02/2025 A Prefeitura Municipal de Peruíbe comunica que o Concorrência nº 02/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS, SARJETÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA 01 - VILA PERUIBE, retornará sua sessão no dia 02/09/2025 às 15:00 horas para divulgação do resultado da fase habilitatória referente à empresa participante CG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. O respectivo resultado já estará disponível aos licitantes na Plataforma ComprasBR, e após os procedimentos de divulgação do resultado da habilitação será dado o devido prosseguimento do certame, nos termos do edital completo da licitação. PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025. WILSON TEIXEIRA FERREIRA - Agente de Contratação
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	02/09/2025 15:14:44	COMUNICADO DE SUSPENSÃO DO RETORNO DA SESSÃO DO DIA 02/09/2025 ÀS 15:00 HORAS CONCORRÊNCIA Nº 02/2025 A Prefeitura Municipal de Peruíbe comunica que fica SUSPENSO o retorno da sessão do dia 02/09/2025 às 15:00 horas para divulgação do resultado da fase habilitatória, à pedido da Secretaria de Assuntos Jurídicos para revisão do certame até a presente data, referente à empresa participante CG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, referente a Concorrência nº 02/2025 - cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS, SARJETÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA 01 - VILA


 Assinado por Wilson Teixeira Ferreira (Senha), Marcela Costa Lopes (Senha), Jussara Aparecida De Lima Britto (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
 Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d88c9a0c-0603-4f63-959d-a028956b5c2d>

Ata de Realização de Concorrência
 Número de Concorrência: C 02/2025

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	02/09/2025 15:14:44	PERUIBE. Os próximos procedimentos será comunicado na Plataforma ComprasBR, na aba "dados da licitação", para conhecimento de todos e continuidade do certame. PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 02 DE SETEMBRO DE 2025. WILSON TEIXEIRA FERREIRA - Agente de Contratação
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	02/09/2025 15:15:25	COMUNICADO DE SUSPENSÃO DO RETORNO DA SESSÃO DO DIA 02/09/2025 ÀS 15:00 HORAS CONCORRÊNCIA Nº 02/2025 A Prefeitura Municipal de Peruíbe comunica que fica SUSPENSO o retorno da sessão do dia 02/09/2025 às 15:00 horas para divulgação do resultado da fase habilitatória, à pedido da Secretaria de Assuntos Jurídicos para revisão do certame até a presente data, referente à empresa participante CG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, referente a Concorrência nº 02/2025 - cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS, SARJETÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA 01 - VILA PERUIBE. Os próximos procedimentos será comunicado na Plataforma ComprasBR, na aba "dados da licitação", para conhecimento de todos e continuidade do certame. PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 02 DE SETEMBRO DE 2025. WILSON TEIXEIRA FERREIRA - Agente de Contratação
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	25/09/2025 16:03:57	COMUNICADO DE RETORNO DA SESSÃO PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 02/2025 A Prefeitura Municipal de Peruíbe comunica que o Concorrência nº 02/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS, SARJETÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA 01 - VILA PERUIBE, retornará sua sessão no dia 26/09/2025 às 16:00 horas para divulgação do resultado da fase habilitatória referente à empresa participante CG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. O respectivo resultado já estará disponível aos licitantes na Plataforma ComprasBR, e após os procedimentos de divulgação do resultado da habilitação será dado o devido prosseguimento do certame, nos termos do edital completo da licitação. PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 25 DE SETEMBRO DE 2025. WILSON TEIXEIRA FERREIRA - Agente de Contratação
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	26/09/2025 16:00:44	SENHORES, BOA TARDE! CONFORME COMUNICADO DE RETORNO DA SESSÃO PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA CG COMERCIO E SERVICOS LTDA - Apelido: Licitante 06, INICIAREMOS OS PROCEDIMENTOS E DAREMOS CONTINUIDADE AO CERTAME.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	26/09/2025 16:01:34	A EMPRESA CG COMERCIO E SERVICOS LTDA - Apelido: Licitante 06, FOI JULGADA HABILITADA E CLASSIFICADA POR ATENDER A TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS EM EDITAL.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	26/09/2025 16:02:08	Habilitado o licitante CG COMERCIO E SERVICOS LTDA pelo motivo: Por atender a todos os requisitos exigidos em edital..
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	26/09/2025 16:02:35	SENHORES LICITANTES: APÓS ANÁLISE PELOS SETORES COMPETENTES DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA VENCEDORA DO LOTE, CONSTATOU-SE ESTAR HABILITADA, POR ATENDER A TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS EM EDITAL. PORTANTO, ABRE-SE NESTE MOMENTO, O PRAZO DE ATÉ 30 MINUTOS PARA INTENÇÃO DE RECURSO, CONFORME DETERMINA O EDITAL DA LICITAÇÃO.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	26/09/2025 16:02:43	Declaro habilitado o licitante CG COMERCIO E SERVICOS LTDA.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	26/09/2025 16:02:43	Fase alterada para INTENÇÃO DE RECURSO.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	26/09/2025 16:02:51	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o lote 1.
SISTEMA	26/09/2025 16:09:44	Interesse recursal manifestado pela empresa AMARAL ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA para lote 1, motivo: Manifestamos intensão de Recurso, razões serão informadas na peça recursal. .
SISTEMA	26/09/2025 16:32:51	Tempo de manifestação de interesse recursal encerrado para o lote 1.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	26/09/2025 16:36:39	Declaro que o prazo concedido para apresentação do recurso conforme manifestação do licitante AMARAL ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, foi ajustado para 26/09/2025 16:29 pelo motivo: Conforme edital. Senhor licitante, favor enviar manifesto conforme descrito no edital. A data final de envio de recurso será no dia 01/10/2025 17:00 e a data final de envio de contrarrazão será no dia 06/10/2025 17:00
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	26/09/2025 16:38:18	SENHORES LICITANTES, COMUNICAMOS QUE NESTE MOMENTO SUSPENDEREMOS A SESSÃO.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	26/09/2025 16:38:55	A PRESENTE SESSÃO SERÁ ENCERRADA. TENHAM TODOS UM EXCELENTE DIA!
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	06/10/2025 10:09:53	SENHORES, TENDO EM VISTA DECORRIDO O PRAZO E SEM QUE HOUVESSE A APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES DE RECURSO, DAREMOS CONTINUIDADE AO CERTAME COM OS PROCEDIMENTOS DE HOMOLOGAÇÃO.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	06/10/2025 14:19:29	Fase alterada para ADJUDICAÇÃO.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	06/10/2025 14:19:42	Declaro adjudicado a concorrência eletrônica do lote 1 para o licitante CG COMERCIO E SERVICOS LTDA com o valor de R\$ 755.000,00.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	06/10/2025 14:20:03	Nada mais a tratar, o Agente de Contratação encerrou a sessão pública de Concorrência Eletrônica, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.



Assinado por Wilson Teixeira Ferreira (Senha), Marcela Costa Lopes (Senha), Jussara Aparecida De Lima Britto (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
 Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d88c9a0c-0603-4f63-959d-a02895b65c2d>

Ata de Realização de Concorrência
 Número de Concorrência: C 02/2025

INABILITAÇÃO		
Licitante	CNPJ	Motivo
Agnus Engenharia Eireli	17511542000121	LICITANTE Agnus Engenharia Eireli - Apelido: Licitante 01, FOI CONSIDERADO INABILITADO POR NÃO APRESENTAR PRELIMINARMENTE A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL DIRETAMENTE NA PLATAFORMA COMPRASBR, CONFORME JÁ DETERMINADO NOS ITENS 1.4 "a", "c", "d", 11.2 e 11.14 DO EDITAL COMPLETO.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
CG COMERCIO E SERVICOS LTDA	30656494000128

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Agente de Contratação declara habilitada a Empresa CG COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 30656494000128

INTENÇÃO DE RECURSO				
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Intenção	Acolhimento de
AMARAL ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA	34223533000154	26/09/2025 16:09:44	Manifestamos intenção de Recurso, razões serão informadas na peça recursal.	

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor
CG COMERCIO E SERVICOS LTDA	30656494000128	06/10/2025 14:19:42	755.000,00

Às 14:20 horas do dia 6 de outubro de 2025, foi encerrada a Sessão de Concorrência.

Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

EQUIPE	
Wilson Teixeira Ferreira Agente de Contratação Marcela Costa Lopes Membro da Equipe	Jussara Aparecida de Lima Britto Membro da Equipe



Assinado por Wilson Teixeira Ferreira (Senha), Marcela Costa Lopes (Senha), Jussara Aparecida de Lima Britto (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
 Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d88c9a0c-0603-4f63-959d-a02895b5c2d>



Comprovante de Juntada do protocolo 3755/2025

08/10/2025 10:39:26

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Publicacao DOE - homologacao C 02.25 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 3755/2025 os documentos de número 252 até 252

Wilson Teixeira Ferreira



Peruíbe, 8 de Outubro de 2025

b2b61427-bdb3-4fa7-9074-327b29b32f1e

Osasco, 03 de outubro de 2025.
Meire Regina Hernandes
Secretária Executiva de Compras e Licitações

PE 09.084/2025 - ABERTURA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.084/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **01.275/2025** – SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓDULOS PARA EXPANSÃO DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO DE PRODUÇÃO E ARMAZENAMENTO DE BACKUP, DA CAPACIDADE ATUALMENTE INSTALADA NO PARQUE TECNOLÓGICO DO MUNICÍPIO, conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição dos interessados nos sítios: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=245> - Envio das Propostas de Preços pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br> com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 08/10/2025 e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/10/2025 às 10h00min.

Osasco, 06 de outubro de 2025.
Meire Regina Hernandes
Secretária Executiva de Compras e Licitações

PARDINHO**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO****ADJ 1548/2025**

PROCESSO ADM. Nº 1586/2025 – DL Nº 1548/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PROTEÇÕES PARA JANELAS E A FIXAÇÃO DE TELAS DE PROTEÇÃO ARTICULADAS EM AÇO GALVANIZADAS NO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL CLUBE DAS PISCINAS, COM O OBJETIVO DE GARANTIR A SEGURANÇA E A INTEGRIDADE DAS ESTRUTURAS ADJUDICAÇÃO E DELIBERAÇÃO SUPERIOR EM FAVOR DA EMPRESA: DEBORA APARECIDA RÖDER - MEI NO VALOR TOTAL R\$ 32.900,00 DATA DA ADJUDICAÇÃO E DELIBERAÇÃO SUPERIOR 06/10/2025

PE 017-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO
OBJETO:TA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, MOCHILAS, TENIS E PAPETES.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 1163.773,90 (um milhão, cento e sessenta e três mil, setecentos e setenta e três reais e noventa centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA dia 17/10/2025 às 09h (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço TOTAL POR LOTE
MODO DE DISPUTA: aberto
PREFERÊNCIA ME/ EPP/ EQUIPARADASÃO
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
"Acesso Identificado"

GISLEINE PONTES DOS SANTOS
MOREIRA
CRISTIANO CAMARGO

PE 018/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO
OBJETO:TA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE COLECISTECTOMIA E HERNIOPLASTIA.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 754.833,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA dia 23/10/2025 às 09h (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço TOTAL POR LOTE
MODO DE DISPUTA: aberto
PREFERÊNCIA ME/ EPP/ EQUIPARADASÃO
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
"Acesso Identificado"

GISLEINE PONTES DOS SANTOS
MOREIRA
PREGOEIRA
CRISTIANO CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

PARIQUERA-AÇU**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU****EXTRATO PREGÃO COMPRA EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025 O Município de Pariquera-Açu/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste extrato de Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para COMPRA de equipamentos comuns de informática para atendimento das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, para fornecimento parcelado, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 8h do dia 14/10/2025 até às 08h do dia 24/10/2025. Abertura de Propostas iniciais: 9h do dia 24/10/2025. Início da Sessão Pública: 9h do dia 24/10/2025. Tempo de Disputa: 10 minutos. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Valor estimado da licitação: R\$ 150.798,06 (cento e cinquenta mil, setecentos e noventa e oito reais e seis centavos) Fonte de Recursos: Próprios. Local de Consulta do Edital: O Edital e seus anexos poderão ser visualizados junto ao Portal eletrônico

oficial da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu/SP (www.pariqueraacu.sp.gov.br) Ou através da plataforma do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Pariquera-Açu/SP, 06 de outubro de 2025. WAGNER COSTA PREFEITO

EXTRATO PREGÃO ELETRONICO MAT. AMBULATORIAL (1)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2025 O Município de Pariquera-Açu/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste extrato de Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 8h do dia 10/10/2025 até às 8h do dia 22/10/2025. Abertura de Propostas iniciais: 9h do dia 22/10/2025. Início da Sessão Pública: 9h do dia 22/10/2025. Tempo de Disputa: 10 minutos. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Valor estimado da licitação: R\$ 1.243.103,55 (um milhão duzentos e quarenta e três, cento e três reais e cinquenta e cinco centavos). Fonte de Recursos: Próprios e decorrentes de transferências voluntárias estaduais. Local de Consulta do Edital: O Edital e seus anexos poderão ser visualizados junto ao Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu/SP (www.pariqueraacu.sp.gov.br) OU através da plataforma do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Pariquera-Açu/SP, 06 de outubro de 2025. WAGNER COSTA PREFEITO

PATROCÍNIO PAULISTA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025 NOVO PRAZO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5233/2025 EDITAL RESUMIDO – NOVO PRAZO Tais Maria Hellu Faleiros, Secretária Municipal de Gestão Pública e Planejamento desta, faz saber aos interessados que encontra-se aberta a presente licitação para o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE TODOS OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA, COM COTA ESPECIAL PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENOS PORTE – EPP. As propostas serão recebidas até às 08:30 horas do dia 24 de outubro de 2025 e a Sessão de Disputa de Preços será iniciada às 09:00 horas do dia 24 de outubro de 2025, transcorrendo de acordo com o edital. Cumpre informar que a contagem de novo prazo para realização da presente licitação se dá por necessidade de retificação substancial ao Edital de licitação. O Edital completo, gratuito, estará à disposição dos interessados, até 24 (vinte e quatro) horas após essa publicação, ou no próximo dia útil, no seguinte site: www.patrociniopaulista.sp.gov.br e no site da <https://www.licitanet.com.br>. Patrocínio Paulista/SP, 06 de outubro de 2025. Tais Maria Hellu Faleiros Secretária Municipal de Gestão Pública e Planejamento

PAULÍNIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA****AVISO DE SUSPENSÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2025 PROTOCOLO Nº 24240/2025 SSC Nº 461/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA Considerando o despacho referente aos T.C.s. nºs 00018529.989.25-3, 00018502.989.25-4 e 00018446.989.25-3 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FICA SUSPENSÃO A DATA DESIGNADA para a sessão de abertura do referido certame marcado para o dia 06/10/2025. A nova data será posteriormente publicada no Diário Oficial do Estado, nos sítios <https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes> e <https://bnccompras.com/Home/Login.Paulinia>, 06 de outubro de 2025. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2025 PROTOCOLO Nº 18628/2025 SSC Nº 138/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL Considerando o despacho referente aos T.C.s. nºs 00018532.989.25-8 e 00018548.989.25-0 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FICA SUSPENSÃO A DATA DESIGNADA para a sessão de abertura do referido PREGÃO ELETRÔNICO marcada para o dia 06/10/2025. A nova data será posteriormente publicada no Diário Oficial do Estado, nos sítios <https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes> e <https://bnccompras.com/Home/Login.Paulinia>, 06 de outubro de 2025. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2025 PROTOCOLO Nº 11045/2025 SSC Nº 54/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONFECCIONADOS EM TECIDOS E NÃO TECIDOS Secretaria Municipal de Paulínia, através do Prefeito Municipal, torna público que foi adjudicado e homologado o processo licitatório em epígrafe, conforme as condições, especificações e quantitativos estimados constantes no Edital e seus anexos e disponibilizados nos sítios <https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes>; <https://bnccompras.com/Home/Login> e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Paulínia, 06 de outubro de 2025. DANILO BARROS PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2025 PROTOCOLO Nº 21344/2025 SSC Nº 139/2025 – SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERINGAS E AGULHAS
ONDE SE LÊ: Declaro fracassados os itens: 12, 13, 36 e 39.
LEIA-SE: DECLARO FRACASSADOS OS ITENS: 12, 33, 36 E 39. Paulínia, 06 de outubro de 2025. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PEDREGULHO**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2025**

Prefeitura Municipal de Pedregulho/SP
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 052/2025 - UASG 968641

Processo nº. 8052/2025. Objeto:- O presente processo tem como objeto o Aquisição de aparelho de ultrassonografia, destinados atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedregulho. O investimento será realizado no âmbito da Emenda Estadual, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Individual, em conformidade com as especificações, condições e demais exigências constantes no Edital e seus anexos. Total de itens licitados: 02. Entrega das Propostas: a partir de 07/10/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 20/10/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. O Edital e anexos à disposição dos interessados a partir de 07/10/2025 no Setor de Licitações sito na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, Pedregulho-SP, fone (16) 3171-3315, das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou pelos sítios: www.pedregulho.sp.gov.br ou www.gov.br/compras.

CARLOS EDUARDO B. TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PENÁPOLIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2025**

COMUNICADO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - **Pregão Eletrônico nº 114/2025** – Processo nº 273/2025 – Edital nº 3136/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e auditoria junto ao Processo FID – Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos, incluindo a análise dos projetos básicos, memoriais e anexos necessários, bem como elaboração de relatório de auditoria independente. O recebimento das propostas ocorrerá do dia 08/10/2025 até às 09h00min do dia 22/10/2025, e a abertura (sessão pública) às 14h01min do mesmo dia. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O credenciamento das empresas participantes, cadastro das propostas e sessão pública serão realizados junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com>). As informações poderão ser adquiridas através do Serviço de Compras e Licitações, pelo e-mail licitacao@penapolis.sp.gov.br, telefone (18) 3654-2537. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.penapolis.sp.gov.br>, em "Editais - Licitações", e <https://bllcompras.com>. Penápolis, 06 de outubro de 2025. Pablo Ambrósio Ianela – Secretário Municipal de Administração

PERUÍBE**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE****ERRATA - HOMOLOGAÇÃO PE 37.2025**

ERRATA
AVISO DE LICITAÇÃO PE 37/2025

O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES por seu pregoeiro, comunica que, por um lapso de digitação na confecção do Termo de Homologação e publicado na edição de 06/10/2025 dos jornais DOE Diário Oficial do Estado de São Paulo e Diário Oficial do Município de Peruíbe, temos a informar que: Onde se lê:

CG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede à Rua dos Pescadores nº 134, na cidade de Peruíbe/SP e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.656.494/0001-28, que arrematou o os lotes abaixo com seus respectivos valores unitários: Leia-se: lê:

LDI TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, com sede à Av. Governador Fernando Costa nº 203, na cidade de Santos/SP e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.628.268/0001-87, que arrematou o os lotes abaixo com seus respectivos valores unitários: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 06 DE OUTUBRO DE 2025. WILSON TEIXEIRA FERREIRA PREGOEIRO

EXTRATO ADITAMENTO AO CONTRATO 31/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – 2025

Nº CONTRATO: 31/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODADAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – CONTRATADO: CONDEZ OGANDO-ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS, GESTÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA – ASSINATURA: 06/10/2025 – MOTIVO: ADITAMENTO DE CONTRATO COM PRAZO E REAJUSTE DE 12 MESES A CONTAR DE 08/10/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23.582/2025 – MODALIDADE: DISPENSA Nº 03/2022 – ADITAMENTO Nº 168/2025.

EXTRATO ADITAMENTOS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).



Este documento pode ser verificado pelo código **E.2025.10.07.3.1.1** em <http://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE ADITAMENTO – 2025
ADITAMENTO Nº: 166/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO
MÉDICO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO
COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2023 –
CONTRATADO: DAYANIS RODRIGUEZ CRUZ - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
Nº 139/2024 – PROCESSO Nº 21.732/2025 – ASSINATURA: 03/ 10 /2025 –
MOTIVO: ADITA PRAZO 12 MESES – CONTRATO: 173/2024.

ADITAMENTO Nº: 167/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO
MÉDICO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO
COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2023 –
CONTRATADO: LUIZ CARLOS DA CRUZ JUNIOR - MODALIDADE:
INEXIGIBILIDADE Nº 140/2024 – PROCESSO Nº 21.736/2025 – ASSINATURA:
03/ 10 /2025 – MOTIVO: ADITA PRAZO 12 MESES – CONTRATO: 174/2024.

EXTRATO CONTRATO 152/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE CONTRATO – 2025
CONTRATO: 152/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO
MÉDICO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO
COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024 –
CONTRATADA: LARISSA GASQUEZ MAGNESI - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
105/2025 – PROCESSO Nº 18.995/2025 – ASSINATURA: 01/10/2025 –
VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R\$ 288.900,00.

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 02/2025

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 02/2025
Ao Senhor Prefeito Municipal: Trata-se de Pregão Eletrônico
visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARIETAS, SARIETÃO E
SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA 01 – VILA PERUIBE, que teve como vencedora
a empresa: CG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede à Rua dos
Pescadores nº 134, na cidade de Peruipe/SP e inscrita no CNPJ/MF sob o
nº 30.656.494/0001-28, que arrematou o lote 01 pelo valor global de R\$
755.000,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil reais).
Encaminhado o presente à Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos
do edital, opinou o mesmo pela adjudicação e homologação pela
autoridade superior do certame ao vencedor, conforme Artigo 71 da Lei
Federal de Licitações 14.133/2021. Portanto, submeto o presente
processo à vossa senhoria para adjudicar o objeto e homologar a licitação
à empresa vencedora acima mencionada. Peruipe, em 06 de
outubro de 2025. WILSON TEIXEIRA FERREIRA Pregoeiro
Ao Departamento de Licitações Nos termos do Artigo 71, IV da Lei de
Licitações 14.133/2024 e o bem elaborado Parecer SAJ, ADJUDICO E
HOMOLOGO o presente procedimento licitatório Concorrência nº 02/2025,
em favor da empresa acima mencionada. Peruipe, em 06 de
outubro de 2025. FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 25/2025

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
25/2025 Ao Senhor Prefeito Municipal: Trata-se de Pregão
Eletrônico visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA
HORIZONTAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, que teve como
vencedora a empresa: CG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede à
Rua dos Pescadores nº 134, na cidade de Peruipe/SP e inscrita no
CNPJ/MF sob o nº 30.656.494/0001-28, que arrematou o lote abaixo com
seu respectivo valor unitário: Lote 01 ao valor unitário de R\$ 17,00
IDEIA FIXA SINALIZAÇÃO LTDA, com sede à Praça Trajano Salomão
Borges nº 30, na cidade de Ituverava/SP e inscrita no CNPJ/MF sob o nº
13.900.882/0001-93, que arrematou os lotes abaixo com seus respectivos
valores unitários: Lote 02 ao valor unitário de R\$ 39,00 Lote 03 ao
valor unitário de R\$ 69,00 Lote 04 ao valor unitário de: R\$ 36,00
Lote 05 ao valor unitário de: R\$ 22,86 NOVA URB CONSERVAÇÃO
LTDA, com sede à Rua Norberto Acácio França nº 209, na cidade de
Itapetinga/SP e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.619.008/0001-43, que
arrematou o lote abaixo com seu respectivo valor unitário: Lote 06 ao
valor unitário de R\$ 31,00 Encaminhado o presente à
Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do edital, opinou o mesmo
pela adjudicação e homologação pela autoridade superior do certame ao
vencedor, conforme Artigo 71 da Lei Federal de Licitações 14.133/2021.
Portanto, submeto o presente processo à vossa senhoria para adjudicar
o objeto e homologar a licitação à empresa vencedora acima
mencionada. Peruipe, em 06 de outubro de 2025. WILSON
TEIXEIRA FERREIRA Pregoeiro Ao Departamento de Licitações
Nos termos do Artigo 71, IV da Lei de Licitações 14.133/2024 e o bem
elaborado Parecer SAJ, ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento
licitatório Pregão Eletrônico nº 25/2025, em favor da empresa acima
mencionada. Peruipe, em 06 de outubro de 2025.
FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO Prefeito Municipal

PIEDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

AVISO

AVISO DE EDITAL
PROCESSO Nº 8523/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PARA OS EVENTOS DOS
DIVERSOS SETORES PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES
CONSTANTES NO ANEXO I, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
MENOR PREÇO GLOBAL Sessão no dia 22/10/2025, às 09:30hs. Local da
Sessão Pública: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL -
www.bll.org.br. O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos

interessados para download nos sites: www.piedade.sp.gov.br e
www.bll.org.br. Mais informações poderão ser obtidas no Setor de
Licitações, de 2ª à 6ª feira, das 9h às 12h e das 13h às 16h, na Praça Raul
Gomes de Abreu, nº 200, 1º andar, Piedade/SP ou pelo telefone (15) 3244-
8400, ramais 120, 121, 151.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL

PROCESSO Nº 8197/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
REPUBLICAÇÃO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA
USO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES
CONSTANTES NO ANEXO I, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
MENOR PREÇO POR ITEM. Sessão no dia 24/10/2025, às 09:30hs. Local da
Sessão Pública: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL -
www.bll.org.br. O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos
interessados para download nos sites: www.piedade.sp.gov.br e
www.bll.org.br. Mais informações poderão ser obtidas no Setor de
Licitações, de 2ª à 6ª feira, das 9h às 12h e das 13h às 16h, na Praça Raul
Gomes de Abreu, nº 200, 1º andar, Piedade/SP ou pelo telefone (15) 3244-
8400, ramais 120, 121, 151.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PIQUETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a
legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico
nº 24/2025, Processo Administrativo nº 60/2025, após análise, conferência
e deliberação, resolve ADJUDICAR/HOMOLOGAR o procedimento em
epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, conforme descrição
constante no Termo de Referência (anexo I) do Edital. ROMULO KAZIMIERZ
LUSZCZYNSKI na condição de Autoridade Competente Adjudicou e
Homologou os lotes em favor de: GLOBAL HOSPITALAR DISTRIBUICAO E
COMERCIO LTDA – CNPJ 36.730.875/0001-96, Lote 10 ao valor unitário de R\$
0,54, no valor total de R\$ 24.300,00; INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA – CNPJ
43.295.831/0001-40, Lote 104 no valor unitário de R\$ 32,23; Lote 105 no
valor unitário de R\$ 98,44, no valor total de R\$ 8.824,60; CRISTALIA
PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ 44.734.671/0022-86,
Lote 49 no valor unitário de R\$ 11,50; Lote 73 no valor unitário de R\$ 11,60,
Lote 75 no valor unitário de R\$ 0,17; Lote 76 no valor unitário de R\$ 2,50;
Lote 77 no valor unitário de R\$ 0,20 e Lote 78 no valor unitário de R\$ 2,59;
Lote 111 no valor unitário de R\$ 0,55, Lote 123 no valor unitário de R\$
16,00; Lote 126 no valor unitário de R\$ 5,80; Lote 133 no valor unitário de
R\$ 36,00 e Lote 153 no valor unitário de R\$ 2,90; Lote 185 no valor unitário
de R\$ 9,17, Lote 187 no valor unitário de R\$ 12,90; no valor total de R\$
19.439,58; CAMPSUPPLY HOSPITALAR LTDA – CNPJ 53.702.276/0001-88, Lote
34 no valor unitário de R\$ 20,00, no valor total de R\$ 1.000,00; POUSO
FARMA LTDA – CNPJ 18.519.219/0001-67, Lote 02 no valor unitário de R\$ 5,78,
Lote 07 no valor unitário de R\$ 0,04; Lote 08 no valor unitário de R\$ 0,38;
Lote 12 no valor unitário de R\$ 0,16 e Lote 18 no valor unitário de R\$ 0,03;
Lote 20 no valor unitário de R\$ 0,95, Lote 21 no valor unitário de R\$ 7,27;
Lote 23 no valor unitário de R\$ 0,13; Lote 24 no valor unitário de R\$ 0,40 e
Lote 25 no valor unitário de R\$ 0,84; Lote 29 no valor unitário de R\$ 1,93,
Lote 30 no valor unitário de R\$ 0,03; Lote 36 no valor unitário de R\$ 0,62;
Lote 37 no valor unitário de R\$ 9,19 e Lote 40 no valor unitário de R\$ 3,52;
Lote 41 no valor unitário de R\$ 0,54, Lote 42 no valor unitário de R\$ 1,02;
Lote 44 no valor unitário de R\$ 5,22; Lote 59 no valor unitário de R\$ 0,04 e
Lote 72 no valor unitário de R\$ 1,78; Lote 76 no valor unitário de R\$ 9,38,
Lote 102 no valor unitário de R\$ 0,12; Lote 113 no valor unitário de R\$ 0,43;
Lote 114 no valor unitário de R\$ 0,33 e Lote 115 no valor unitário de R\$
6,60; Lote 125 no valor unitário de R\$ 3,30; Lote 127 no valor unitário de R\$
0,12; Lote 129 no valor unitário de R\$ 6,99; Lote 157 no valor unitário de
R\$ 10,80 e Lote 172 no valor unitário de R\$ 1,09; Lote 178 no valor unitário
de R\$ 1,52; no valor total de R\$ 46.933,90; DROGCENTRO CRUZEIRO LTDA –
CNPJ 45.651.775/0002-46, Lote 05 no valor unitário de R\$ 0,23, no valor
total de R\$ 25.300,00; DROGAFFONTE LTDA – CNPJ 08.778.201/0001-26, Lote
63 no valor unitário de R\$ 0,11, Lote 64 no valor unitário de R\$ 1,10; Lote 65
no valor unitário de R\$ 0,51, Lote 97 no valor unitário de R\$ 4,35, Lote 122
no valor unitário de R\$ 0,35; Lote 181 no valor unitário de R\$ 0,11; no valor
total de R\$ 17.950,00; CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS HOSPITALAR LTDA – CNPJ 12.418.191/0001-95, Lote 71 no valor
unitário de R\$ 0,32, Lote 148 no valor unitário de R\$ 1,03, no valor total de
R\$ 6.235,00; INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12.889.035/0002-93, Lote 50
no valor unitário de R\$ 0,19, Lote 56 no valor unitário de R\$ 1,50, Lote 61
no valor unitário de R\$ 1,32, Lote 66 no valor unitário de R\$ 0,08 e Lote 70
no valor unitário de R\$ 0,17, Lote 84 no valor unitário de R\$ 0,58, Lote 95
no valor unitário de R\$ 3,10, Lote 100 no valor unitário de R\$ 0,08, Lote 116
no valor unitário de R\$ 0,06 e Lote 117 no valor unitário de R\$ 2,90, Lote
120 no valor unitário de R\$ 0,40, Lote 131 no valor unitário de R\$ 5,95, Lote
141 no valor unitário de R\$ 0,40, Lote 180 no valor unitário de R\$ 0,22,, no
valor total de R\$ 18.877,00; ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ
04.274.988/0001-38, Lote 137 no valor unitário de R\$ 7,33, no valor total de
R\$ 3.665,00; GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,
CNPJ 41.319.803/0001-90, Lote 06 no valor unitário de R\$ 2,20, Lote 45 no
valor unitário de R\$ 2,58, Lote 134 no valor unitário de R\$ 4,55, Lote 146 no
valor unitário de R\$ 1,99, valor total de R\$ 5.949,00; DISTRIMIX
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 01.417.694/0001-20, Lote 57
no valor unitário de R\$ 0,20, Lote 81 no valor unitário de R\$ 0,43, Lote 83
no valor unitário de R\$ 0,06, Lote 106 no valor unitário de R\$ 1,10, Lote 124
no valor unitário de R\$ 2,20, Lote 130 no valor unitário de R\$ 4,79, Lote 138
no valor unitário de R\$ 0,39, Lote 150 no valor unitário de R\$ 6,03, Lote 159
no valor unitário de R\$ 0,10 e Lote 170 no valor unitário de R\$ 0,17, no

valor total de R\$ 8.133,00; DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA – CNPJ 02.520.829/0004-93, Lote 68 no valor unitário
de R\$ 0,49, Lote 86 no valor unitário de R\$ 0,04, Lote 109 no valor unitário
de R\$ 3,60, Lote 158 no valor unitário de R\$ 10,80; no valor total de R\$
7.750,00; GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA –
CNPJ 42.092.374/0001-24, Lote 01 no valor unitário de R\$ 6,25, Lote 04 no
valor unitário de R\$ 3,08, no valor total de R\$ 2.808,00; LOGMEDI
COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 52.179.963/0001-06, Lote 14 no
valor unitário de R\$ 0,45, Lote 15 no valor unitário de R\$ 0,40, Lote 16 no
valor unitário de R\$ 0,04 e Lote 19 no valor unitário de R\$ 0,05; Lote 27 no
valor unitário de R\$ 0,15, Lote 38 no valor unitário de R\$ 0,48, Lote 39 no
valor unitário de R\$ 2,00 e Lote 43 no valor unitário de R\$ 1,10; no valor
total de R\$ 19.135,00; ALFALAGOS LTDA – CNPJ 05.194.502/0001-14, Lote 85
no valor unitário de R\$ 0,05 e Lote 94 no valor unitário de R\$ 0,02; Lote 119
no valor unitário de R\$ 0,22, Lote 62 no valor unitário de R\$ 1,00; Lote 152
no valor unitário de R\$ 0,06, Lote 162 no valor unitário de R\$ 8,36; Lote 174
no valor unitário de R\$ 0,03; no valor total de R\$ 6.090,80; CIRURGICA
NOSSA SENHORA LTDA – CNPJ 24.586.988/0001-80, Lote 09 no valor
unitário de R\$ 0,75, Lote 10 no valor unitário de R\$ 0,26, Lote 31 no valor
unitário de R\$ 0,22, Lote 62 no valor unitário de R\$ 1,00; Lote 91 no valor
unitário de R\$ 0,16; no valor total de R\$ 20.885,00; DIMEBRAS COMERCIAL
HOSPITALAR LTDA – CNPJ 56.081.482/0001-06, Lote 161 no valor unitário de
R\$ 8,00 e Lote 165 no valor unitário de R\$ 3,49; Lote 166 no valor unitário
de R\$ 3,76, no valor total de R\$ 38.500,00; VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA
LTDA – CNPJ 01.700.884/0001-50, Lote 89 no valor unitário de R\$ 10,12; no
valor total de R\$ 1.518,00; SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA –
CNPJ 09.944.371/0003-68, Lote 51 no valor unitário de R\$ 0,63, Lote 151 no
valor unitário de R\$ 0,14, no valor total de R\$ 3.080,00; CMH – CENTRAL DE
MEDICAMENTOS HOSPITALARES – CNPJ 23.228.076/0001-74, Lote 69 no valor
unitário de R\$ 1,24, Lote 136 no valor unitário de R\$ 0,06, no valor total de
R\$ 6.680,00; ILG COMERCIAL LTDA – CNPJ 20.657.155/0001-02, Lote 58 no
valor unitário de R\$ 8,06 e Lote 67 no valor unitário de R\$ 3,31; Lote 101 no
valor unitário de R\$ 2,00, Lote 107 no valor unitário de R\$ 0,17, Lote 160 no
valor unitário de R\$ 0,10, Lote 184 no valor unitário de R\$ 27,23; no valor
total de R\$ 14.822,04; CIRURGICA OLIMPIO EIRELLI – CNPJ 01.140.868/0001-
50, Lote 47 no valor unitário de R\$ 14,00 e Lote 87 no valor unitário de R\$
0,05; Lote 92 no valor unitário de R\$ 0,51, Lote 118 no valor unitário de R\$
0,06, Lote 147 no valor unitário de R\$ 5,50, Lote 163 no valor unitário de R\$
6,39; Lote 164 no valor unitário de R\$ 3,03; Lote 167 no valor unitário de R\$
4,90, Lote 168 no valor unitário de R\$ 4,50, Lote 169 no valor unitário de R\$
5,50, Lote 171 no valor unitário de R\$ 4,52; Lote 176 no valor unitário de R\$
17,50; Lote 177 no valor unitário de R\$ 25,00, no valor total de R\$ 29.339,50;
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 05.782.733/0002-
20, Lote 156 no valor unitário de R\$ 4,06, no valor total de R\$ 97,4;
KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA– CNPJ 51.685.649/0001-
24, Lote 32 no valor unitário de R\$ 8,20, no valor total de R\$ 2.460,00;
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA – CNPJ 25.279.552/0001-
01, Lote 108 no valor unitário de R\$ 0,38 e Lote 135 no valor unitário de R\$
3,30; Lote 140 no valor unitário de R\$ 1,38, Lote 145 no valor unitário de R\$
2,39, Lote 155 no valor unitário de R\$ 0,04, Lote 173 no valor unitário de R\$
5,32; Lote 179 no valor unitário de R\$ 0,51; no valor total de R\$ 2.387,00;
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 03.945.035/0001-91, Lote
112 no valor unitário de R\$ 0,20, no valor total de R\$ 500,00; NOVA
MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 41.365.113/0001-78, Lote 110 no valor unitário
de R\$ 0,62, no valor total de R\$ 930,00; CM HOSPITALAR S/A – CNPJ
12.420.164/0036-87, Lote 55 no valor unitário de R\$ 2,21, no valor total de
R\$ 44.200,00; perfeizando o valor global do certame em R\$ 387.789,86
(trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta
e seis centavos). Piquete, 23 de setembro de 2025. ROMULO KAZIMIERZ
LUSZCZYNSKI -PREFEITO MUNICIPAL DE PIQUETE

CONCURSO PÚBLICO - Nº 01/2022 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CONCURSO PÚBLICO - Nº 01/2022 EDITAL Nº 01/2022. REALIZAÇÃO:
INSTITUTO IBDO DE GESTÃO E PROJETOS E PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIQUETE, TORNAM PÚBLICA a convocação de: ANDREIA DE PAULA OLIVEIRA,
para manifestar interesse conforme os termos do item 19 do Edital,
quanto a aprovação e em respeito a ordem de classificação para o
emprego de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, no prazo de 10 (dez) dias corridos,
conforme item 19.4, Piquete, em 06 de outubro de 2025. ROMULO
KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI. Prefeito Municipal de Piquete. Estado de São
Paulo

CONCURSO PÚBLICO - Nº 01/2024 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PRONTO ATENDIMENTO)

MUNICÍPIO DE PIQUETE. CONCURSO PÚBLICO - Nº 01/2024.
REALIZAÇÃO: INSTITUTO IBDO DE GESTÃO E PROJETOS. TORNAM PÚBLICO A
CONVOCAÇÃO, QUE: Após convocação do candidato aprovado para o
emprego público de TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PRONTO ATENDIMENTO) –
KADNA RODRIGUES, em 30 de setembro de 2025, pelo endereço eletrônico
apresentado pelo mesmo em seu ato de inscrição para o certame e em
obediência ao item 17 do Edital para manifestarem interesse na vaga, a
candidata DESISTIU E NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO para de assumir
a vaga, ensejando em suas eliminações do certame. Piquete, em 06 de
outubro de 2025 - RÔMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 97/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE E O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP

OBJETO: REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO E
EMPREENDEDORISMO, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025,
Processo Administrativo nº 64/2025 e com fundamento no artigo 75, Inc. II
e XV de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações. VIGÊNCIA:
O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados da
data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em comum acordo entre
as partes, mediante a celebração de termo aditivo. VALOR: R\$ 17.900,00
(dezessete mil e novecentos reais). Piquete, 01 de outubro de 2025.
RÔMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI – Prefeito Municipal

DISPENSA Nº 04/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025 - RATIFICAÇÃO

RÔMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI, Prefeito Municipal de Piquete,
Estado de São Paulo, torna público que, conforme folhas contidas deste



Comprovante de Juntada do protocolo 3755/2025

08/10/2025 17:06:50

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Certidao Apenados TCESP - CG - C 02.25 - em 08.10.25 | Certidao Negativa CEIS_CNEP - CG - C 02.25 - em 08.10.25 | Regularidade fiscal - artigo 91 - CG |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 3755/2025 os documentos de número 254 até 256

Wilson Teixeira Ferreira



Peruíbe, 8 de Outubro de 2025

be457d30-86c2-41d8-bac1-f54bf32ebb1b

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 08/10/2025, às 10h57, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 30.656.494/0001-28 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 08/10/2025, às 10h57.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **5f8cb5cf-157c-461b-ad5a-2385b5f05f2e**
ou acesse utilizando o QR Code





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CG COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **30.656.494/0001-28**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:56:09 do dia 08/10/2025 , com validade até o dia 07/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: VB4xgZrXnr8gxkrCtFGJ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CG COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 30.656.494/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:25:40 do dia 01/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2026.

Código de controle da certidão: **7073.0D51.746F.23F9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 30.656.494/0001-28

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25070020789-78

Data e hora da emissão 01/07/2025 12:13:29

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 30.656.494

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 73255190

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 02/10/2025 20:47:48

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Prefeitura de **PERUÍBE**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliário

CERTIFICADO que, pesquisando o Cadastro de Prestadores de Serviços e Taxas de Licenças e Funcionamento deste Município, dele verifique constar a Inscrição/C.C.M.: **9139436** em nome de **CG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/CPF: **30.656.494/0001-28**, cadastrado com o endereço a **RUA DOS PESCADORES 134**, Bairro: **CENTRO**, Cidade: **PERUIBE**, CEP: **11770-132**, licenciado para exercer a atividade de **OBRAS DE TERRAPLENAGEM**. Certifico ainda que a citada inscrição se encontra em dia referente aos Tributos Mobiliários, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, ressaltando o direito do Município de Peruíbe de cobrar outros débitos que porventura venham a ser apurados.

Esta certidão é válida por **90 dias** a contar da data de expedição.

O referido é verdade e dou fé.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site da Prefeitura, no endereço <https://servicosonline.gcaspp.com/pmperuibe>

Certidão emitida com base na Lei 3.102/2010.

Emitida no(a) **PERUIBE, 26 de Setembro de 2025** (hora e data de Brasília)

Código de Autenticidade: **JIWKJJ-047295/2025**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.656.494/0001-28
Razão Social: CG COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: AV PADRE ANCHIETA 4003 SALA 01 ALTOS / NOVA PERUIBE / PERUIBE / SP / 11750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/09/2025 a 16/10/2025

Certificação Número: 2025091704585109359866

Informação obtida em 02/10/2025 14:20:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CG COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.656.494/0001-28

Certidão nº: 31997434/2025

Expedição: 09/06/2025, às 22:08:46

Validade: 06/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CG COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.656.494/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



Comprovante de Juntada do protocolo 3755/2025

08/10/2025 17:27:53

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

CADASTRO DO RESPONSÁVEL (NOVO) - Contrato 155.2025 | Declaração de disponibilidade ao TCE (2022) - Contrato 155.25 - CG | Contrato 155.2025 - CG |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 3755/2025 os documentos de número 258 até 260

Wilson Teixeira Ferreira



Peruíbe, 8 de Outubro de 2025

2d82e22f-019d-4c7a-a705-79b1a2c1cf2a



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000
Fone (0xx13) 3451.1028
CNPJ 46.578.514/0001-20

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
CNPJ: 46.578.514/0001-20
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe/SP
Licitação: Concorrência 02/2025 - Contrato 155/2025

Nome:	FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
CPF:	280.337.298-30
Período de gestão:	2025 a 2028

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 08 DE OUTUBRO DE 2025.

BRUNO MOTTA DOMPIERI
CPF: 321.955.498-90





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - CEP 11770-072

Fone (013) 3451-1028

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONCORRÊNCIA 02/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE

CNPJ Nº: 46.578.514/0001-20

CONTRATADA: CG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 30.656.494/0001-28

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 155/2025

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS, SARJETÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA 01 – VILA PERUIBE.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Peruíbe, em 08 de outubro de 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL
prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br



Assinado por FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO (A1) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?038270f6-81b0-4cb8-af0d-d1b9de10b4d1>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 155/2.025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.755/2025

A **ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**, através de seu Prefeito Municipal, neste ato representada pelo Sr. Prefeito, **FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**, portador do RG nº 24.399.996-3 e CPF nº 280.337.298-30, infra assinado, adiante denominada **PREFEITURA** e a empresa **CG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede à Rua dos Pescadores nº 134, na cidade de Peruíbe/SP e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.656.494/0001-28, com email oficial para recebimento de notificações técnicas: obras@cgcomercio.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante ao final assinado e identificado, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo acima citado, doravante denominado processo, com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber), Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.138/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1 CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS, SARJETÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA 01 – VILA PERUIBE.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preços unitários.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total do objeto ora contratado corresponderá ao valor fixo de **R\$ 755.000,00** (setecentos e cinquenta e cinco mil reais).

3.2. Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução contratual e pelo pagamento de quaisquer encargos dela resultantes.

3.3. O pagamento dos serviços fica vinculado à vistoria e liberação da Secretaria Municipal de Obras, conforme medições;

3.4. O preço ora contratado permanecerá até final quitação sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária, conforme classificações a seguir:

6.1.1. O objeto da presente obra é oriunda de Transferência Especial - EMENDA PIX - Valor vinculado R\$ 800.000,00.

6.1.2. Abaixo as reservas orçamentárias do recurso vinculado e contrapartida:

R\$ 800.000,00 - Ficha 202 - Reserva 131 - 02.07.01.15.451.0006.1004.4490.51

R\$ 193.359,57 - Ficha 196 - Reserva 132 - 02.07.01.15.451.0006.1004.4490.51

Número do convênio: Transferência Especial - Plano de Ação: 09032024-069345/2024

5 CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A empresa vencedora da presente licitação deverá apresentar garantia contratual à **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe**. A garantia contratual deverá ser equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, na condição prevista no Artigo 96 da lei 14.133/21, equivalente a R\$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais) com prazo de validade NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.2. A garantia do contrato poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis** da convocação.

6.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

6.4. Constituem motivos para o cancelamento/extinção do contrato as situações referidas nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

6.4.1. Caso a contratada opte pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da lei 14.133/2021, a garantia deverá ser prestada no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

6.5. O prazo para início dos serviços estará condicionado à emissão da ordem de serviços para inícios dos serviços Departamento demandante.

6.6. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos.

6.6.1. O prazo para execução da obra será de até 04 (quatro) meses.

6.7. Não serão computados, para efeito de prazo de execução dos serviços, os períodos decorrentes de determinações de paralisações feitas pela CONTRATANTE.

6.8. Os prazos de início de etapas de execução de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

6.8.1. interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

6.8.2. caso ocorra acréscimo ou redução nas quantidades de obras inicialmente previstas no contrato, resultará em prorrogação ou antecipação do prazo contratado em número de dias proporcional aos percentuais respectivos, aplicados ao total do prazo em causa;

6.8.3. impedimento da execução do contrato por fato, ou ato de terceiros reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

6.8.4. caso fortuito ou de força maior.

6.9. Gerenciamento do contrato

6.9.1. O responsável técnico pela execução da obra deverá recolher ART / RRT e entregá-la na Secretaria de Obras no início dos serviços;

6.9.2. A CONTRATADA deverá atentar para os prazos previstos em seu contrato, requerendo à Prefeitura a prorrogação do mesmo quando necessário, mediante justificativa bem fundamentada. O requerimento em questão será





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

analisado pelo corpo técnico da Prefeitura, em processo administrativo próprio. O não cumprimento dos prazos estabelecidos em contrato pode acarretar atrasos na liberação dos pagamentos sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.9.3. A não execução dos serviços dentro dos prazos de execução de obra poderá acarretar o cancelamento do contrato e a aplicação das penalidades cabíveis.

6.10. Liberação para execução dos serviços

6.10.1. A liberação para execução dos serviços será feita através de uma OIS – Ordem de Início dos Serviços emitida pela Secretaria de Obras, condicionado à autorização para início dos serviços por parte do órgão concedente do recurso e à apresentação, por parte da contratada, dos seguintes documentos:

- Matrícula CNO da respectiva obra no INSS, aberta pela contratada ou por eventual empresa que lhe antecedeu;
- ART/RRT do responsável técnico da contratada pela execução da obra;
- Termo de nomeação de preposto para interlocução técnica com a Secretaria Municipal de Obras;
- Comunicação Prévia à DRT, em conformidade com a NR 18, do MT;

6.10.2. Condições de entrega (aquisição de produtos): Os preços ofertados devem considerar a entrega e/ou instalação dos produtos no local.

6.11. Medições: São condições para a realização das medições do contrato:

6.11.1. As planilhas de medições deverão ser apresentadas no mesmo formato da proposta apresentada, respeitando a regra de arredondamentos estabelecida no edital, exceto em convênios específicos que deverão ser apresentadas conforme o manual do mesmo;

6.11.2. A existência e manutenção de placa de obra, no modelo fornecido pela Prefeitura conforme orientações do órgão concedente do recurso de repasse (informar-se com a Secretaria de Obras no início dos serviços);

6.11.3. A existência de ART / RRT do responsável técnico pela execução da obra;

6.11.4. A manutenção das instalações da obra em condições de higiene e salubridade;

6.11.5. A regularidade das certidões.

6.11.6. As medições serão realizadas mediante a disponibilização de recursos em conta, firmados em convênio da seguinte forma:

Parcela	1	2	3	4	5	6	7	8
Valor/%	2,54%	45,30%	81,07%	100,00%	0%	0%	0%	0%

6.11.7. Para cada medição a empresa deverá apresentar:

6.11.7.1. Carta da empresa solicitando a medição para a Prefeitura de Peruíbe;

6.11.7.2. Memória de cálculo dos itens medidos (físico e digital);

6.11.7.3. Planilha de medição no formato adequado;

6.11.7.4. Relatório fotográfico dos serviços a serem medidos (físico e digital);

6.11.7.5. Croqui / As Built apresentando os serviços executados;

6.11.7.6. Comprovantes de recolhimento do INSS, referentes aos períodos não apresentados na medição anterior, na Inscrição no CNO já aberta para este fim;

6.11.7.7. Certificado de regularidade da empresa no FGTS;

6.11.7.8. GFIP e Folha de Pagamento (competência do mês anterior);7





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.11.7.9. CND da empresa;

6.11.10. No caso de atraso da execução em relação ao cronograma físico estipulado no contrato, a prefeitura poderá condicionar a liberação dos serviços à apresentação de justificativa fundamentada com proposta de readequação de prazos que será analisado pelo corpo técnico da Prefeitura, em processo administrativo próprio;

6.11.11. A liberação para emissão da Nota Fiscal de cada pagamento fica condicionada à vistoria e aceitação dos serviços executados de acordo com o projeto, que podem exigir o reparo e adequação de serviços executados em desconformidade com as boas técnicas de execução.

6.11.12. A Nota Fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do CNO, número da medição e número do contrato, bem como informações exigidas pelo órgão concedente do recurso de repasse, na forma repassada ao contratado pela Prefeitura.

6.12 Reprogramação de serviços (contratos sob regime de contratação de empreitada por preço unitário)

6.12.1. O orçamento de referência apresentado pela Prefeitura utiliza os serviços constantes em tabela oficial, acrescido de um BDI especificado no cabeçalho da planilha em todos os itens.

6.12.2. Eventuais serviços extracontratuais, respeitados os limites dispostos no artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, só poderão ser executados mediante prévia aprovação do CONTRATANTE e órgão concedente do recurso de repasse, sendo remunerados conforme segue:

6.12.3. Os serviços que necessitam de alteração de quantitativos deverão ter suas memórias de cálculo devidamente apresentadas pelo solicitante;

6.12.4. Caso ocorram serviços cujos preços não constem da Planilha Orçamentária apresentada pela CONTRATANTE, serão usados os preços e critérios de medição e remuneração constantes da tabela de preços oficial utilizada para a planilha orçamentária, do mesmo mês de referência, mantida a proporcionalidade entre o preço de referência e o preço global contratado;

6.12.5. Na hipótese de ocorrência de serviços cujos valores não constem da referida tabela, serão utilizados preços em outras tabelas oficiais, mantida a proporcionalidade entre o preço de referência e o preço global contratado, e também na falta destes a composição dos preços entre o CONTRATANTE e a Contratada respeitará os praticados no mercado, após realização de pesquisa mercadológica;

6.12.6. Os preços resultantes passarão a fazer parte integrante da Planilha Orçamentária, apresentada pela licitante em sua proposta comercial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e neste Contrato, em seus anexos e na proposta apresentada;

7.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

7.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para ser submetido à apreciação superior.

7.4. O objeto deverá ser realizado observando-se as condições estabelecidas no Anexo I e disposições contidas no termo contratual, oriundo da presente licitação.

7.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo estabelecido no documento de licitação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

d) O recebimento não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços entregues.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal constando os serviços fornecidos.

8.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

8.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 8.2, a partir da data de sua reapresentação.

8.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

8.5. O Município de Peruíbe providenciará o **pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura.

8.6. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

8.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

8.6.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº8.036/90).

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8.8. A **CONTRATADA** deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

8.9. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

8.10. No caso de **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.11. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

9.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Prefeitura** para a justa remuneração do fornecimento, **poderá ser revisada mediante solicitação da contratada EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 8 do edital), objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

9.2. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus

ativos;





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item 18.2 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

9.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

9.4. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

9.5. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

9.6. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

9.7. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

9.8. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

9.10 Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

9.11 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.12 Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruipe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021;

III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei 14.133/2021;

IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

9.13 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

9.14 Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do **caput** deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

9.15 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

9.16 A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 8 do edital).

9.17 Para efeito de revisão de preços, deverão ser utilizados os preços referenciados nas planilhas orçamentárias oficiais, que instruem o presente processo licitatório.

9.18 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Contratada** não poderá suspender o serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste item (19.2 "c") será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 19.1 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (19.2 "d") será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos "g", "h", "i", "j", "k" e "l" do item 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 19.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 19.2 "c", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo Único – Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que o item 10.4 e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

10.5. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.8. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.9. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.11. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

10.12. Todas as advertências, comunicações e aplicação de penalidades, serão encaminhadas para a endereço eletrônico da contratada, obras@cgcomercio.com.br.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.12.1 A Contratada deverá manter atualizado seu endereço eletrônico de contato, sempre quem houver alteração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal 14.133/21;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

11.3. As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas “b”, “c” e “d” do item 11.2. deste contrato, observarão as seguintes disposições:

- a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei Federal 14.133/21.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta da Lei 14.133/21, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.4. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - a1) A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, de que haja interesse da Administração;





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruipe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

11.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) execução da garantia contratual para:

- c1) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- c2) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c3) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- c4) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

e) A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” do item 11.6. ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

12.1. O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual, ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizerem necessária o uso da garantia.

12.2. Nos termos do artigo 140 da lei 14.133/21 e Decreto Municipal 5837/23, a obra ou serviço será recebido:

a) Provisoriamente no prazo de até 15 dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente no prazo de até 90 dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.3. Nos termos do artigo 140, § 6º, em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

12.4. Ainda no que couber e nos termos do artigo 3º combinado com o Artigo 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer serviço ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A execução do objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da Contratada, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A **Contratada** obriga-se a:

14.2. Após a assinatura deste instrumento e recebimento da Ordem de Serviços, iniciar os trabalhos conforme previsão do Edital e em conformidade com sua proposta;

14.3. Cumprir integralmente o objeto e prazo deste contrato, devendo, para tanto, dispor de pessoal e equipamentos necessários à sua execução;

14.4. Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

14.5. Responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

14.6. Fornecer, sempre que solicitado pela Prefeitura, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratual;

14.7. Substituir e/ou afastar, mediante justificativa da Prefeitura, os equipamentos, materiais e/ou funcionários da Contratada que forem considerados inadequados, providenciando sua reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

14.8. Permitir à Prefeitura, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade, quantidade e prazo do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

14.9. Manter, durante o período de execução contratual, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

14.10. A CONTRATADA, deverá efetuar apresentação de fotos quinzenais, juntamente com as notas fiscais de medição. As fotos poderão ser de forma digital ou revelação, sendo que as custas de revelação ou qualquer outro procedimento de execução das fotos, ficará por conta da CONTRATADA.

14.11. Os equipamentos e veículos utilizados na obra poderão ser vistoriados a qualquer momento por funcionários designados pelo senhor Prefeito Municipal, que farão relatório completo sobre as condições de uso dos mesmos;

14.12. A contratada deverá cumprir as condições do Memorial Descritivo e demais anexos do presente;

14.13. A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, **representante legal** devidamente credenciado, para desempenhar a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de **elo constante de ligação** entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE. A qualquer eventual substituição do gestor contratual a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos;

14.14. Disponibilizar todas e quaisquer informações acerca do objeto, necessárias aos funcionários do CONTRATANTE designados para o acompanhamento dos serviços, que tem por função verificar a qualidade e comprovar eventuais irregularidades.

14.15. A CONTRATADA será, legal e financeiramente, responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

14.16. A CONTRATADA é responsável por quaisquer danos eventuais causados por seus empregados ou prepostos durante a vigência do Contrato e, principalmente, no local da execução dos serviços, logradouros e imóveis circunvizinhos, implicando, no que couber, na reposição de objetos, materiais e equipamentos extraviados, danificados, ou em ressarcimento equivalente aos prejuízos que der causa;

14.17. A responsabilidade por eventuais danos causados a terceiros, ou aos próprios empregados da CONTRATADA, havidos na execução desta avença, será exclusiva da CONTRATADA, nos termos da legislação em vigor;





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.18. Os serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste Contrato, são de total responsabilidade da CONTRATADA, bem como as despesas provenientes do uso de equipamentos provisórios; A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, disponibilizados na obra, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venha a ocorrer;

14.19. A CONTRATADA é responsável pela conservação das obras e serviços executados, cabendo-lhe ainda a guarda e manutenção da obra até o Termo de Recebimento Definitivo;

14.20. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, a teor do disposto no art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93;

14.21. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE das alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social ou Estatuto e enviar os documentos pertinentes a essas mudanças.

14.22. A Contratada deverá manter atualizado seu endereço eletrônico de contato, sempre que houver alteração.

14.23. Nos termos do Artigo 118 da Lei 14.133, o contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

14.24. Nos termos do Artigo 119 da Lei 14.133, o contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

14.25. Nos termos do Artigo 120 da Lei 14.133, o contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

14.26. Nos termos do Artigo 121 da Lei 14.133, somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.26.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

15.1.1. Para a plena realização do objeto deste contrato, a Prefeitura obriga-se a:

15.1.2. Fornecer à Contratada, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;

15.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

15.1.4. Efetuar a retenção do ISSQN, nos termos da Lei Municipal nº 48 de 17 de dezembro de 2003.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle da prestação dos serviços, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação dos serviços, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

16.2. A fiscalização dos serviços pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

16.3. Verificada a ocorrência de irregularidades na prestação dos serviços, o departamento competente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

16.4. A Prefeitura poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistorias e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no contrato.

16.5. A Contratada deverá permitir à fiscalização livre acesso à vistoria, e também às anotações relativas ao pessoal componente da equipe, fornecendo, da mesma forma, dados e elementos pertinentes a documentação dos mesmos.

16.6. A Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus



ional.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.7. O Agente Fiscalizador comunicará à Administração do CONTRATANTE as irregularidades detectadas, de acordo com o grau de repercussão no contrato, bem como informará os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que substituto possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções, suspensão das atividades de fiscalização.

16.7.1. Nos termos do artigo 25 da Lei 14.133/21, exercer a fiscalização dos serviços, por técnicos especialmente designados, ficando designado o Sr. Luiz Gustavo Guazzelli B. de Siqueira, portador do CPF: 322.024.628-30 para GESTOR do presente contrato e o Sr. Thiago Barreiros Lapa Louza, portador do CPF nº 345.308.318-09 para fiscal do presente contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

17.1. O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber) e Decreto Municipal nº 5.138/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Peruíbe, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 08 DE OUTUBRO 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

CG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

Gestor do Contrato

Luiz Gustavo Guazzelli B. de Siqueira
CPF: 322.024.628-30

Fiscal do contrato

Thiago Barreiros Lapa Louza
CPF: 345.308.318-09

Testemunhas:

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF: 315.905.528-06

Bruno Motta Dompieri
CPF: 321.955.498-90





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

CNPJ 46.578.514/0001-20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE

CONTRATADO: CG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 155/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS, SARJETÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA 01 – VILA PERUIBE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruíbe, em 08/10/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PELA CONTRATADA:

Nome: Camila Caroline de Oliveria Gentile Guedes
Cargo: Proprietária
CPF: 391.013.118-24

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Luiz Gustavo Guazzelli B. de Siqueira
Cargo: Diretor de Departamento
CPF: 322.024.628-30

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **FISCAL DO CONTRATO**

Nome: Thiago Barreiros Lapa Louza
Cargo: Agente de Fiscalização
CPF: 345.308.318-09

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).





Comprovante de Juntada do protocolo 3755/2025

09/10/2025 11:30:37

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

COMPLEMENTACAO DE GARANTIA CONTRATUAL - Contrato 155.25 - C 02.25 - CG |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 3755/2025 os documentos de número 262 até 262

Wilson Teixeira Ferreira



Peruíbe, 9 de Outubro de 2025

a0145701-0e97-4ce5-b55e-c8b69646bfcd



Comprovante de Juntada do protocolo 3755/2025

10/10/2025 15:41:14

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Publicacao DOE - Extrato de contrato 155 em 10.10.25 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 3755/2025 os documentos de número 264 até 264

Wilson Teixeira Ferreira



Peruíbe, 10 de Outubro de 2025

93740343-d906-47ba-8264-8ff039f5c274

disponibilizados nos sítios <https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes>; <https://bnccompras.com/Home/Login> e no Portal Nacional de Contratações Públicas:Paulínia, 09 de Outubro de 2025.DANILO BARROS PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2025PROTOCOLO Nº 2451/2025SC Nº 442/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEOBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE OFTALMOLOGIAA Prefeitura Municipal de Paulínia, através do Prefeito Municipal, torna público que foi adjudicado e homologado o processo licitatório em epígrafe, conforme as condições, especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos e disponibilizados nos sítios <https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes>; <https://bnccompras.com/Home/Login> e no Portal Nacional de Contratações Públicas:Paulínia, 09 de outubro de 2025.DANILO BARROS PREFEITO MUNICIPAL

PEREIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

EXTRATO EDITAL PE 013/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

Processo Licitatório nº 1233/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 - DATA DA REALIZAÇÃO: 24/10/2025 às 09h00min. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS/SP, situada a Rua Dr. Luiz Vergueiro nº 151 comunica a quem possa interessar, que se encontra aberto no Setor de Licitações o Pregão Eletrônico nº 013/2025, cujo objeto é a prestação de serviços visando a disposição final de resíduos sólidos domiciliares do Município de Pereiras. O edital completo estará à disposição através do site www.pereiras.sp.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (14) 3888-8100, no Setor de Licitações. Pereiras, 09 de outubro de 2025. Osmar Pasqualino Rodrigues Ramos Júnior – Prefeito Municipal.

PERUÍBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 35/2025

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 35/2025 - Processo nº 21.475/2024.Critério de Julgamento:MENOR VALOR GLOBAL POR GRUPO DE ITENS (LOTE)Modo de disputa: ABERTOOBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, SOB MEDIDA, PARA 20 SALAS, DISTRIBUÍDAS NAS UNIDADES DE SAÚDE USAFA SANTA ISABEL, USAFA JD. RIBAMAR E UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos. O edital completo e respectivos anexos se encontrará disponível a partir do dia 10/10/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:- Site da Prefeitura Municipal: Peruíbe através do link: <https://www.peruibe.sp.gov.br/>- Site da Plataforma ComprasBR através do link: <https://comprasbr.com.br/>- Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br/INICIO_DO_CADASTRO_DAS_PROPOSTAS: a partir das 15:00 horas do 10/10/2025.TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 15:00 horas do dia 29/10/2025.ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 15:01 horas do dia 29/10/2025.INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 15:30 horas do dia 29/10/2025.REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.LOCAL: www.comprasbr.com.br PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 09 DE OUTUBRO DE 2025.FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO - PERFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 60/2025

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 60/2025 - Registro de Preços - Processo nº 14.585/2025.Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO (art. 34, Lei 14.133/21)Modo de disputa: ABERTOOBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO ORAL, TÓPICOS E ANTISSEPTICOS PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERUÍBE, PELO PERÍODO DE 12 MESES,conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos, cujo edital completo se encontrará disponível a partir do dia 10/10/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: <https://www.peruibe.sp.gov.br/>- Site da Plataforma ComprasBR através do link: <https://comprasbr.com.br/>- Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br/INICIO_DO_CADASTRO_DAS_PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 10/10/2025.TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 29/10/2025.ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 29/10/2025.INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 29/10/2025.REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.LOCAL: www.comprasbr.com.br PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 09 DE OUTUBRO 2025.FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 64/2025

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 64/2025 - Processo nº 6.473/2025.Critério de Julgamento: MENOR VALOR

GLOBAL POR GRUPO DE ITENS (LOTE)Modo de disputa: ABERTOOBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO ÔNIBUS AGRALE, PLACA FTP1285, UTILIZADO NO COMBATE DE ENDEMIAS, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos. O edital completo e respectivos anexos se encontrará disponível a partir do dia 10/10/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: <https://www.peruibe.sp.gov.br/>- Site da Plataforma ComprasBR através do link: <https://comprasbr.com.br/>- Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br/INICIO_DO_CADASTRO_DAS_PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 10/10/2025.TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 30/10/2025.ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 30/10/2025.INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 30/10/2025.REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.LOCAL: www.comprasbr.com.br PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 09 DE OUTUBRO DE 2025.FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO - PERFEITO MUNICIPAL

ERRATA CONCORRÊNCIA 08/2025

ERRATA/EDITAL CONCORRÊNCIA 08/2025A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por seu DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES comunica que, por um lapso de digitação na confecção do Edital Concorrência 08/2025, temos a informar que: Onde se lê: 9.6. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, será considerada empatada com a primeira colocada. 9.8. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior. 10.5. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

Leia-se lê: 9.6. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, será considerada empatada com a primeira colocada, conforme Lei Complementar nº 123/2006. 9.8. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior, conforme Lei Complementar nº 123/2006. 10.5.Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, conforme Lei Complementar nº 123/2006. PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 09 DE OUTUBRO DE 2025. BRUNO MOTTA DOMPIERDIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ADITAMENTOS 169 E 171

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.025 ADITAMENTO Nº: 169/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE FEIRAS LIVRES, INCLUINDO TRANSPORTE ATÉ O ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL; COLETA SELETIVA DE FRAÇÃO POSSÍVEL DE RECICLAGEM DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E TRANSPORTE ATÉ O GALPÃO DE RECICLAGEM; COLETA DE RESÍDUOS EM RIOS E MANGUES COM UTILIZAÇÃO DE EMBARCAÇÕES; IMPLANTAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTÊINERES DE 1.000 LITROS - CONTRATADA: TERRACOM CONSTRUÇÕES LTDA - MODALIDADE: C 03/2019 - PROCESSO Nº 23702/2025 - ASSINATURA: 09/10/2025 – MOTIVO: ADITA PRAZO 03 MESES – CONTRATO: 05/2020 ADITAMENTO Nº: 171/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, CAMAROTE, CAMARIM, ARQUIBANCADAS E CORRELATOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E OUTROS - CONTRATADA: DMR ESTRUTURAS LTDA - MODALIDADE: PE 31/2024 – PROCESSO Nº 16477/2025 - ASSINATURA: 09/10/2025 – MOTIVO: ADITA PRAZO 12 MESES – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 9/7/2024

EXTRATO DE CONTRATO 155/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE CONTRATO – 2025 CONTRATO: 155/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARIETAS, SARIETÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA 01 – VILA PERUIBE. - CONTRATADA: CG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - MODALIDADE: C 02/2025 - PROCESSO Nº 3755/2025 – ASSINATURA: 08/10/2025

PIEDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

AVISO DE EDITAL PROCESSO Nº 5233/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROCEDER A COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME GRUPOS "A", "B" E "E" – RESOLUÇÃO

CONAMA 358/2005, GERADOS NO MUNICÍPIO DE PIEDADE, COM LICENÇA DA CETESB E DEMAIS ÓRGÃOS PERTINENTES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Sessão no dia 30/10/2025, às 09:30hs. Local da Sessão Pública: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL - www.bll.org.br. O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download nos sites: www.piedade.sp.gov.br e www.bll.org.br. Mais informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, de 2ª à 6ª feira, das 9h às 12h e das 13h às 16h, na Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200, 1º andar, Piedade/SP ou pelo telefone (15) 3244-8400, ramais 120, 121, 151.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PINDAMONHANGABA

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ADITAMENTO N.º 02 - CONTRATO N.º 19/2023 - VERGE STUDIO COMUNICAÇÃO

Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA. Contratado: VERGE STUDIO COMUNICAÇÃO EIRELI. CNPJ/MF nº 10.750.678/0001-45. Contrato n.º 19/2023 – Aditamento n.º 02 - PDC N.º 38/2023 - Concorrência 01/2023 - Lei Federal 14.133/2021, Lei nº 12.232/2010 e Lei nº 4.680/65. Objeto: Contratação de serviços de publicidade institucional a serem prestados por intermédio de Agência de Propaganda. Valor total: Fica inalterado o valor anual, a partir de 10.10.2025, permanecendo em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Prazo: 12 (doze) meses.

PIQUETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 PROCESSO - ADMINISTRATIVO Nº 59/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO (EDITAL RETIFICADO)

A Prefeitura Municipal de Piquete, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE** na hipótese prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal 4.991/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR URBANO E RURAL PARA O ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E TRANSPORTE DE ALUNOS ESPECIAIS ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital. Data da sessão: 24/10/2025. Horário da Fase de Lances: 09:00hs. Link: <https://licitadigital/> Piquete, 09 de outubro de 2025. RÔMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI-Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 77/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025 - RATIFICAÇÃO

RÔMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI, Prefeito Municipal de Piquete, Estado de São Paulo, torna público que, conforme elementos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 77/2025, RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UMA BOMBA DE INFUSÃO COM TECNOLOGIA SISTEMA MINIMED, SMARTGUARDIAN E COM INSUMOS PARA TRATAMENTO DE DIABETES, destinada à paciente MICHELE FARIA GODOY, beneficiária do Mandado de Segurança nº 1000017-74-2016.8.26.0449, em cumprimento à ordem judicial. A contratação será realizada junto à empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.645.409/0003-90, única representante legal da fabricante Medtronic do Brasil, no valor total de R\$ 79.103,00 (setenta e nove mil, cento e três reais), conforme proposta comercial anexada aos autos. A presente contratação está fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição em razão da exclusividade do fornecedor e da determinação judicial, com respaldo no parecer técnico da Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico emitido nos termos do art. 53 da mesma lei. PUBLIQUE-SE. Piquete, 07 de outubro de 2025. RÔMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI - Prefeito Municipal

PIRAJU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJU

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 38/2025

Objeto: Aquisição de diversos itens de materiais permanentes e digitais para atender várias Unidades Escolares e o Departamento de Educação. Data da sessão: 23 de outubro de 2025, às 09:00 horas. Edital disponível em <https://www.estanciadenpiraju.sp.gov.br/licitacoes/editais> <https://bllcompras.com/> (acesso público) e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Local: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL. Mais informações: Setor de Licitações da Prefeitura – Praça Ataliba Leonel, 173, Centro, (14) 3305-9006 – licitacao@estanciadenpiraju.sp.gov.br Carlos Alberto Camargo Lima - PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de ração para cães (filhotes e adultos) e gatos (filhotes, adultos e adultos castrados), mediante análise de amostras, destinados ao Setor de Defesa Animal (Canil e CCZ), para a alimentação diária dos animais alojados, e dos animais de rua alimentados pela APRAPI, pelo prazo de 12 meses.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).



Este documento pode ser verificado pelo código E.2025.10.10.3.14.1 em <http://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>



Comprovante de Juntada do protocolo 3755/2025

13/10/2025 14:43:57

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

print gcaspp de lancamento contrato 155.2025 - proc 3755.25 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 3755/2025 os documentos de número 266 até 266

Wilson Teixeira Ferreira



Peruíbe, 13 de Outubro de 2025

7bfeed75-f653-4a7e-b397-6742e0268a9d



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATOS REALIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2025 - ANALÍTICO

ID: wilson.teixeira

13/10/25 14:40

Exercício: 2025

Página: 1/1

Contrato - Geral - 155/2025					
Fornec.	Razão Social	CNPJ/CPF	Valor Contrato	Valor Garantia	
10101	CG COMERCIO E SERVICOS LTDA	30.656.494/0001-28	755.000,00	75.500,00	
Dt. Assinatura	Dt. Início	Dt. Fim	Dt. Publicação		
08/10/2025	08/10/2025	08/10/2026	10/10/2025		
Tipo de Contratação	Tipo de Garantia	Modalidade	Processo		
OBRAS	SEGURO-GARANTIA	Concorrência Eletrônica Obras - 00002/2025	3755/2025		
Tipo de Objeto	Objeto				
Obras e Serviços de Engenharia	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS, SARJETÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA 01 – VILA PERUIBE				
Itens					
Item	Descrição	Desc. %	Unidade	Quantidade	Valor Total
0001	INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS, SARJETÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA 01 - VILA PERUIBE	%		100,000000	755.000,00
Total Itens:					755.000,00

PERUIBE, 13 de Outubro de 2025.

0
Secretaria de Administração
0



Comprovante de Juntada do protocolo 3755/2025

13/10/2025 14:48:42

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Gmail - Comunica lançamento no GCASPP ref. CONTRATO 155_2025 - Processo 3755_2025 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 3755/2025 os documentos de número 268 até 268

Wilson Teixeira Ferreira



Peruíbe, 13 de Outubro de 2025

45d4ce07-f557-4146-aba5-99708d922bcd



Departamento de Administração Prefeitura de Peruíbe <admpbe@gmail.com>

Comunica lançamento no GCASPP ref. CONTRATO 155/2025 - Processo 3755/2025

1 mensagem

Departamento de Administração Prefeitura de Peruíbe <admpbe@gmail.com>

13 de outubro de 2025 às 14:41

Para: junior isnard <Obrasperuibe.contrato@gmail.com>

Senhores

Temos a informar que as CONTRATO 155/2025 **(CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INFRAESTRUTURA URBANA PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS, SARJETÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA 01 – VILA PERUÍBE)** referente ao **processo 3755/2025** já encontra-se devidamente lançado no sistema Gcaspp para emissão de pedidos globais.

Documentos que porventura necessitem, encontram-se à disposição no processo citado.

Licitação: C 02/2023
Processo: 3755/2025
CONTRATO 155/2023

Segue em anexo o print Gcaspp ref ao lançamento do aditamento.

**** FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA COM IDENTIFICAÇÃO DO RECEPTOR, PARA MELHOR COMUNICAÇÃO ****

Atenciosamente

Wilson Teixeira Ferreira
Departamento de Licitações



Secretaria de Administração
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro
CEP 11750-000
(13) 3451-1028 / 1002 / 1000 - ramal 1088
www.peruibe.sp.gov.br



print gcaspp de lancamento contrato 155.2025 - proc 3755.25.pdf

65K



Comprovante de Desentranhamento do protocolo 3755/2025

13/10/2025 14:52:31

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Nenhum arquivo informado no(a) Desentranhamento

DESPACHO:

Desentranhado do presente protocolo 3755/2025 o(s) documento(s) de número 262

Wilson Teixeira Ferreira



Peruíbe, 13 de Outubro de 2025

d26a289c-99f2-42bc-b2ba-f21586aa5e47



Comprovante de Juntada do protocolo 3755/2025

13/10/2025 14:52:57

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

GARANTIA CONTRATUAL - Contrato 155.25 - C 02.25 - CG |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 3755/2025 os documentos de número 271 até 271

Wilson Teixeira Ferreira



Peruíbe, 13 de Outubro de 2025

7a9421d9-06c6-40c1-a646-f144df739b9e

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Executante Construtor

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0601375

Proposta 5663190

Controle Interno (Código Controle) 914397105

Número de Registro Susep 054362025000107750601375

Data de emissão 09/10/2025 10:22:15

[Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep](#)

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 – JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Tomador

CG COMERCIO E SERVICOS LTDA

CPF ou CNPJ nº: 30.656.494/0001-28

Sede: RUA DOS PESCADORES 134, PAVIMENTO UPERIOR, CENTRO - CEP: 11.770-132 - PERUIBE - SP

Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE/SP

CPF ou CNPJ nº: 46.578.514/0001-20

Endereço: RUA NILO SOARES FERREIRA, 50, CENTRO - CEP: 11.750-000 - PERUIBE - SP

Corretora

000002.4.215391-2 WOLFF REDE DE CORRETORES DE SEGUROS LTDA

Endereço: ROD FRANCISCO THOMAZ DOS SANTOS 6922, *, PANTANO DO SUL - CEP: 88.067-000 - FLORIANOPOLIS - SC

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 16A070E67AA354FB48EA Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 553D2B70158D4A03EEC5F6AB39A0EFFF3043940D

Vigência da Apólice

Início



09/10/2025

Término



09/10/2027

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0601375
Controle Interno (Código Controle) 914397105

Proposta 5663190
Nº de Registro SUSEP 054362025000107750601375



Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, na execução dos serviços de construção, conforme termos e condições descritos no **Contrato Nº 155/2.025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.755/2025**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

Esta apólice contempla a cobertura adicional de Ações TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, garantindo o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e consequente homologação do Poder Judiciário.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.



Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Executante Construtor
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R\$ 75.500,00
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO



Descrição da Garantia

Executante Construtor	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 75.500,00 Vigência - 09/10/2025 a 09/10/2027
Despesas de Contenção e Salvamento	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 755,00 Vigência - 09/10/2025 a 09/10/2027

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficientes auditivos 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0601375
Controle Interno (Código Controle) 914397105

Proposta 5663190
Nº de Registro SUSEP 054362025000107750601375



Trabalhista e Previdenciária	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 75.500,00 Vigência - 09/10/2025 a 09/10/2027
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 75.500,00 Vigência - 09/10/2025 a 09/10/2027

Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Executante Construtor	R\$ 332,20
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária	R\$ 332,20
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 664,40

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	16/10/2025	26498966	R\$ 664,40

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Executante Construtor

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro – Riscos Cobertos

2. Riscos Excluídos

3. Prêmio

4. Alteração

5. Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro&nb...

6. Indenização e Sub-rogação

7. Contenção e Salvamento

8. Perda de Direitos

9. Extinção da Cobertura

10. Concorrência de Apólices e Garantias

11. Controvérsias

12. Aceitação

13. Disposições Gerais

14. Definições

APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - EXECUTANTE CONSTRUTOR

Processo Susep nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro – Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para construção, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação do Construtor Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;
- b riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;
- g quaisquer obrigações e/ou prejuízos decorrentes da não execução das obras de infraestrutura para loteamento;
- h penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;
- i atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- j atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- k quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;

- l** obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- m** prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;
- n** prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos;
- o** quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- p** o pagamento ou liberação financeira a maior pelo Segurado em benefício do Tomador;
- q** refazimento da obrigação garantida em decorrência de vícios, defeitos ou qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;
- r** refazimento da obrigação garantida decorrente de alteração de projeto ou escopo;
- s** impacto decorrente de insuficiência ou deficiência de material e/ou serviços do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião de sua contratação;
- t** obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do Tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta Apólice, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade de Indenização;
- u** quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- v** quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.



4. Alterações, Renovações e Atualizações

- 4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.
- 4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.
- 4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.
- 4.6. Caso a Vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro

- 5.1. **Expectativa de Sinistro:** Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução do objeto do Contrato Principal.
- 5.1.1. **Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora**
- 5.1.2. **A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de Sinistro.**
- 5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.
- 5.2.1. **Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.**
- 5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.
- 5.3. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.
- 5.3.1. **A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.**
- 5.4. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.
- 5.5. **Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:**

- a cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;
- b cópia do processo administrativo de acompanhamento do Contrato Principal;
- c cópias das ordens de serviço, de boletins de medição, relatórios de acompanhamento contratual, assim como demais documentos relacionados a gestão do Contrato Principal;
- d cópia das notas fiscais, ou outros documentos de cobrança emitidos pelo Tomador, e de seus respectivos comprovantes de pagamento;
- e cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;
- f cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Construtor Substituto, quando aplicável;
- g cópia dos comprovantes de pagamento do Segurado para o Construtor Substituto, quando aplicável;
- h planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- i planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- j cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável;
- k cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos.

5.6. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Indenização e Sub-rogação

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

- a pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou

b

execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. **Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores de materiais, bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abrangendo itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas, refazimentos e assunção direta.**

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. Contenção e Salvamento

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. Perda de Direitos

8.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;
- III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;
- V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
- VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Ao aceitar a presente Apólice/Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice/Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro..

8.4. O acompanhamento pela Seguradora do Contrato Principal, incluindo o acesso ao local de execução, recebimento de informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à Indenização previstas nesta cláusula.

9. Extinção da Cobertura

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e

término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

10. Concorrência de Apólices e Garantias

10.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. Controvérsias

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. Aceitação

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

13. Disposições Gerais

13.1. Quando solicitado pela Seguradora, o Segurado e o Tomador concordam em encaminhar todos os documentos que demonstrem o correto cumprimento das obrigações garantidas, autorizando, inclusive, a entrada dos prepostos e prestadores de serviço da Seguradora no canteiro de obras, se necessário.

13.1.1. O direito da Seguradora em acompanhar e/ou monitorar o cumprimento das obrigações garantidas não exime o Segurado ou o Tomador de suas obrigações perante o Contrato Principal, Seguradora e os termos da Apólice.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.3.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

Acesse o site da
Susep aqui

14. Definições

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições.



I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.



II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.



III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.



IV. Construtor Substituto: empresa terceira, idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de construção, que se encarregará da construção caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.



V. Contrato Principal: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de construção assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.



VI. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.



VII. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.



VIII. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.



IX. Incidente ou Perturbação: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.



X. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro; ou (ii) retomada e conclusão do Objeto da Garantia, por meio da contratação de Construtor Substituto.



XI. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.



XII. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.



XIII. Prejuízos: (i) sobrecurso, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual do Contrato Principal inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.



XIV. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.



XIV. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.



XVI. Pro-rata-die: corresponde a devolução de Prêmio Pro-rata-die, método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.



XVII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.



XVIII. Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.



XIX. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.



XX. Seguro Garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.



XXI. Tomador: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.



XXII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - COBERTURA ADICIONAL TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

Processo Susep nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro – Riscos Cobertos

1.1. Esta Cobertura Adicional garante, exclusivamente ao Segurado, até o Limite Máximo de Indenização, o pagamento dos valores comprovadamente exigidos em decorrência das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Tomador oriundas do Contrato Principal, nas quais haja condenação judicial do Tomador ao pagamento de tais verbas e o Segurado seja condenado subsidiariamente, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou, ainda, nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia e expressa anuência da Seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o Autor/Reclamante da demanda trabalhista e o Tomador, oriundas do Contrato Principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de Vigência da Apólice. Consequentemente, a responsabilidade da Seguradora será relativa aos eventos ocorridos durante o período de Vigência da Apólice e desde que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. Riscos Excluídos

2.1. Em acréscimo às exclusões constantes da cobertura principal, não estão incluídos na cobertura adicional, quaisquer prejuízos decorrentes de:

a lucros cessantes;

b dano material;

c dano moral;

d dano corporal;

e danos decorrentes de acidente de trabalho;

f honorários de qualquer espécie;

g danos acordados;

h danos ambientais; e

i assédio moral ou sexual.

3. Acordo Judicial ou Extrajudicial

3.1. Se o Segurado tiver a intenção de realizar acordo nas ações judiciais que pleiteiem verbas cobertas por esta Apólice, deverá, a qualquer tempo, enviar à Seguradora uma proposta, consistente em memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo Autor-Reclamante, juntamente com as principais cópias do processo judicial e uma estimativa do valor a ser acordado.

3.2. Em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da proposta, a Seguradora responderá com a aceitação ou recusa do valor proposto ou, ainda, com indicação de um valor máximo alternativo.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro

4.1. **Expectativa de Sinistro:** quando o Segurado for citado para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária contra Autor-Reclamante que reivindique verbas cobertas e relacionadas ao período de Vigência da Apólice, ele deverá comunicar imediatamente tal fato à Seguradora, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) o(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo Autor/Reclamante como pelo reclamado/Tomador.

4.1.1. A presente cobertura adicional abrange as ações judiciais em que o Segurado for citado durante o prazo prescricional previsto no art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.1.2. Sem prejuízo do disposto no item acima, a comunicação da Expectativa de Sinistro e/ou da Reclamação de Sinistro à Seguradora se sujeita ao prazo prescricional aplicável aos seguros em geral.

4.2. **Reclamação de Sinistro:** Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação de Sinistro, mediante comunicação do Segurado à Seguradora, assim que transitada em julgado a decisão condenatória ou homologatória de acordo judicial.

4.2.1. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a

cópia da sentença e da certidão de seu trânsito em julgado, da qual conste o reconhecimento de que o Autor-Reclamante trabalhou para a reclamado/Tomador no Contrato Principal dentro do período de Vigência da Apólice, e que reconheça a responsabilidade subsidiária do Segurado ao pagamento de verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária inadimplidas pelo Tomador;

b

pormenorização dos valores devidos e homologados pelo Juízo, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice;

c

acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, caso tenha sido o processo encerrado por meio de acordo;

d

guias de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e

guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços relativos ao contrato garantido por esta Apólice;

f

documentos comprobatórios de que o Autor/Reclamante trabalhou para o reclamado/Tomador no contrato principal dentro do período de Vigência da Apólice;

g

documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.

4.2.2. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

4.2.3. A Reclamação de Sinistro poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.3. **Caracterização de Sinistro:** recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos mínimos, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de Sinistro.

4.4. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

4.5. Com base em dúvida fundada e justificada, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar para análise da cobertura da Reclamação de Sinistro. Ficando certo que o prazo estabelecido de 30 (trinta) dias, será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem respondidas as solicitações pelo Segurado.

5. Indenização

5.1. Caracterizado o Sinistro, na forma do item 4.3, a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo de Indenização previsto no frontispício da Apólice.

5.1.1. O cálculo da Indenização prevista no item 5.1 será realizado mediante a confirmação do valor de parcela incontroversa da condenação judicial transitada em julgado inadimplida pelo Tomador, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice, observado o Limite Máximo de Indenização e o Limite Máximo de Garantia.

6. Perda de Direito

6.1. Sem prejuízo das hipóteses previstas na cobertura principal também são hipóteses de perda de direito à indenização:

a

Se o Segurado confessar sem anuência da Seguradora, deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844 da Consolidação de Leis do Trabalho.

b

Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora e sem observar o disposto na cláusula 3 desta Cobertura Adicional ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

7. Disposições Finais

7.1. Em hipótese alguma este Seguro Garantia poderá ser usado pelo Tomador para fazer frente a prejuízos eventualmente causados a terceiros ou para compelir a Seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Autor/Reclamante.

7.2. Ficam ratificadas todas as demais Condições Contratuais não alteradas pelas condições desta Cobertura Adicional.

8. Definições

8.1. Em acréscimo às definições constantes das Condições Contratuais da cobertura principal, aplicam-se também a esta Apólice e à Cobertura Adicional as seguintes definições.



I. Autor/Reclamante: aquele que propõe na Justiça Trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda de relação de trabalho em virtude do Contrato Principal, firmado entre Tomador e Segurado, o qual é objeto da Apólice em questão.



II. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.



III. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pela Lei nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais disponham sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.



IV. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, ao tempo de Vigência da Apólice, conforme determina a legislação em vigor.



V. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços - aqui denominado Tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Segurado o cumprimento das obrigações do réu/Tomador, desde que o Segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.